

教育、科學及文化組織總幹事的簽字；這兩份作準文本應交存聯合國教育、科學及文化組織檔庫，其經證明無誤的副本應分送第十二條和第十三條所述的所有國家和聯合國。

前文是聯合國教育、科學及文化組織大會往巴黎舉行的並於

一九六〇年十二月十五日宣佈閉會的第十一屆會議正式通過的公約的作準文本。

為此，我們於一九六〇年十二月十五日簽字，以昭信守。

# GOVERNO DE MACAU

Decreto-Lei n.º 41/98/M

de 21 de Setembro

Pelo Decreto-Lei n.º 15/95/M, de 27 de Março, a Capitania dos Portos de Macau passou a constituir uma direcção de serviços da Administração Pública de Macau.

A experiência colhida após três anos decorridos sobre a aprovação da sua orgânica aconselha a que se proceda a ajustamentos nos seus órgãos e, bem assim, em algumas das competências das suas subunidades orgânicas.

Igualmente se constata a necessidade de proceder a pequenos ajustamentos na orgânica da Escola de Pilotagem de Macau, enquanto subunidade orgânica da Capitania dos Portos de Macau e cujo Regulamento foi aprovado pelo Decreto-Lei n.º 31/95/M, de 17 de Julho.

Nestes termos;

Ouvido o Conselho Consultivo;

O Encarregado do Governo decreta, nos termos do n.º 1 do artigo 13.º do Estatuto Orgânico de Macau, para valer como lei no território de Macau, o seguinte:

## Artigo 1.º

### (Alterações ao Decreto-Lei n.º 15/95/M, de 27 de Março)

Os artigos 4.º, 5.º, 7.º, 8.º, 10.º, 11.º, 12.º, 13.º, 14.º, 18.º e 19.º do Decreto-Lei n.º 15/95/M, de 27 de Março, passam a ter a seguinte redacção:

## Artigo 4.º

### (Atribuições)

#### 1. São atribuições da CPM:

- a) .....
- b) .....
- c) .....
- d) .....
- e) .....
- f) .....
- g) .....
- h) .....

# 澳門政府

法令 第41/98/M號

九月二十一日

澳門港務局透過三月二十七日第15/95/M號法令已轉為澳門公共行政當局之司級機關；

港務局之組織核准至今已三年，從所得之經驗，證實現宜調整其機關，以及調整其組織附屬單位之若干權限；

同時，亦證實有需要略為調整作為澳門港務局組織附屬單位之澳門航海學校之組織，該校之規章已由七月十七日第31/95/M號法令所核准。

基於此；

經聽取諮詢會意見後；

護理總督根據《澳門組織章程》第十三條第一款之規定，命令制定在澳門地區具有法律效力之條文如下：

## 第一條

(修改三月二十七日第15/95/M號法令)

三月二十七日第15/95/M號法令第四條、第五條、第七條、第八條、第十條、第十一條、第十二條、第十三條、第十四條、第十八條及第十九條修改如下：

## 第四條

(職責)

### 一、澳門港務局之職責為：

- a) .....
- b) .....
- c) .....
- d) .....
- e) .....
- f) .....
- g) .....
- h) .....

- i) .....
- j) .....
- l) .....
- m) .....
- n) .....
- o) .....
- p) .....
- q) .....
- r) .....
- s) .....
- t) Assegurar o registo marítimo de navios e embarcações ou outro material flutuante e a inscrição e certificação dos marítimos;
- u) .....
- 2 .....
- a) Às marinhas mercante e de recreio;
- b) .....
- c) .....
- d) .....

Artigo 5.º

(Órgãos e subunidades orgânicas)

- 1. A CPM compreende os seguintes órgãos:
  - a) Director, coadjuvado por um subdirector;
  - b) Conselho Administrativo.
- 2. A CPM compreende as seguintes subunidades orgânicas:
  - a) Departamento de Actividades Marítimas;
  - b) Departamento de Licenciamento e Registo;
  - c) Departamento de Manutenção;
  - d) Departamento de Administração e Gestão.
- 3. A CPM compreende ainda os seguintes organismos dependentes equiparados a departamentos e que se regem por diplomas próprios:
  - a) A Escola de Pilotagem de Macau;
  - b) O Museu Marítimo de Macau.

Artigo 7.º

(Competências do director)

- 1. Compete, designadamente, ao director:
  - a) .....

- i) .....
- j) .....
- l) .....
- m) .....
- n) .....
- o) .....
- p) .....
- q) .....
- r) .....
- s) .....
- t) 負責船舶或其他懸浮物之海事登記、海員登記，並負責發出海員證明；
- u) .....

- 二、 .....
- a) 商船及遊樂船；
- b) .....
- c) .....
- d) .....

第五條

(機關及組織附屬單位)

- 一、澳門港務局設有下列機關：
  - a) 局長，由一名副局長輔助；
  - b) 行政管理委員會。
- 二、澳門港務局設有下列組織附屬單位：
  - a) 海事活動廳；
  - b) 發出准照暨登記廳；
  - c) 維修廳；
  - d) 行政暨管理廳。
- 三、澳門港務局尚設有以下等同廳級且由專有法規規範之從屬機構：
  - a) 澳門航海學校；
  - b) 澳門海事博物館。

第七條

(局長之權限)

- 一、局長之權限尤其為：
  - a) .....

- b) .....
- c) .....
- d) .....
- e) .....
- f) .....
- g) .....

- b) .....
- c) .....
- d) .....
- e) .....
- f) .....
- g) .....

2. No exercício da autoridade marítima o director pode emitir editais e avisos à navegação, em conformidade com a lei.

二、港務局局長在行使海事權力時，得依法發出告示及航行通告。

Artigo 8.º

(Competência do subdirector)

Compete ao subdirector:

- a) Coadjuvar o director;
- b) Substituir o director nas suas faltas e impedimentos;
- c) Exercer as competências delegadas ou subdelegadas pelo director e desempenhar as demais funções que lhe forem atribuídas.

Artigo 10.º

(Conselho Administrativo)

- 1. ....
- 2. O Conselho Administrativo é presidido pelo director e integra, na qualidade de vogais:
  - a) O subdirector;
  - b) .....
  - c) O chefe da Divisão Financeira.
- 3. ....

Artigo 11.º

(Departamento de Actividades Marítimas)

1. O Departamento de Actividades Marítimas, abreviadamente designado por DAM, é a subunidade orgânica operativa no âmbito da assistência, controlo e segurança da navegação, hidrografia e oceanografia, dragagens e combate à poluição, o qual compreende:

- a) A Divisão de Serviços Marítimos;
  - b) A Divisão de Hidrografia e Dragagens.
2. À Divisão de Serviços Marítimos compete, designadamente:
- a) Prestar assistência à navegação, incluindo a pilotagem e o reboque;
  - b) Coordenar as acções de busca e salvamento;

第八條

(副局長之權限)

副局長之權限為：

- a) 輔助局長；
- b) 在局長不在或因故不能視事時代任之；
- c) 行使由局長授予或轉授予之權限，以及擔任獲指派之其他職務。

第十條

(行政管理委員會)

- 一、 .....
- 二、行政管理委員會由局長主持，並由下列委員組成：
  - a) 副局長；
  - b) .....
  - c) 財政處處長。
- 三、 .....

第十一條

(海事活動廳)

一、海事活動廳 (葡文縮寫為 DAM) 為行動性組織附屬單位，負責在航行之援助、監管與安全、水文學、海洋學、疏濬、打擊污染等方面之工作，並設有：

- a) 海事服務處；
- b) 水文學暨疏濬處。

二、海事服務處之權限尤其為：

- a) 提供航行方面之援助，包括引航及拖引船舶；
- b) 統籌搜索與拯救工作；

- c) Coordenar e operar os sistemas de comunicações, registo e controlo de tráfego marítimo;
- d) Assegurar todo o assinalamento marítimo local;
- e) Elaborar pareceres e propor medidas sobre as obras marítimas;
- f) Recolher as embarcações abandonadas e os objectos achados no mar ou por este arrojados;
- g) Garantir a disciplina e segurança nas praias e prestar assistência a banhistas, incluindo socorros a náufragos;
- h) Colaborar na realização de vistorias e inspecções técnicas no âmbito da CPM.

3. À Divisão de Hidrografia e Dragagens compete, designadamente:

- a) Propor a publicação dos avisos aos navegantes e a actualização das publicações náuticas;
- b) Planear e executar os trabalhos hidrográficos, de observação de marés e correntes e outros no âmbito da hidrografia e oceanografia;
- c) Planear e executar as dragagens dos planos inclinados, docas, dos cais do Museu Marítimo de Macau, da Polícia Marítima e Fiscal e outras que lhe sejam determinadas;
- d) Promover a remoção de destroços de embarcações e outros obstáculos que constituam perigo para a navegação;
- e) Propor e executar medidas de prevenção e combate à poluição do meio marinho;
- f) Elaborar e propor o plano anual de dragagens para manutenção e navegabilidade dos canais de navegação e bacias de manobra e acompanhar a sua execução.

#### Artigo 12.º

##### (Departamento de Licenciamento e Registo)

1. O Departamento de Licenciamento e Registo, abreviadamente designado por DLR, é a subunidade orgânica com funções no âmbito da gestão do domínio público hídrico, do licenciamento e fiscalização das actividades marítimas, do registo de embarcações e certificação das tripulações, competindo-lhe, designadamente:

- a) Assegurar o registo marítimo das embarcações;
- b) .....
- c) Licenciar o exercício da indústria de transportes marítimos;
- d) Licenciar as actividades de construção e reparação naval;
- e) Licenciar o exercício de quaisquer actividades nos cais, pontes-cais, pontões, docas, terraplenos e outros locais nas áreas de jurisdição marítima;
- f) Organizar os processos de licenciamento da ocupação a título precário do domínio público hídrico;

- c) 統籌並操作通訊系統、海上交通紀錄系統及海上交通監管系統；
- d) 負責在本地水域設置航標之工作；
- e) 就海事工程編寫意見書，並建議應採取之措施；
- f) 收集棄置船舶及在海上發現之物件或由海水捲起之物件；
- g) 確保海灘之紀律及安全，並對游泳者提供援助，包括拯救因船舶沉沒而遇溺者；
- h) 協助進行在澳門港務局範圍內之查驗及技術檢驗。

三、水文暨疏濬處之權限尤其為：

- a) 建議向航海員公布通告，並更新航海刊物；
- b) 計劃並執行在水文學及觀察潮汐與水流方面之工作，以及在水文學與海洋學範疇內之其他工作；
- c) 計劃並進行疏濬斜面淤泥、船塢淤泥、澳門海事博物館碼頭及水警稽查隊碼頭淤泥之工程，以及其他指定之疏濬工程；
- d) 促使移走船舶之殘骸及其他對航行構成危險之障礙物；
- e) 建議並執行預防及打擊海洋污染之措施；
- f) 編製疏濬工程之年度計劃，並就計劃作出建議，以保養航道與掉頭區及確保其可航性，以及跟進有關計劃之執行。

#### 第十二條

(發出准照暨登記廳)

一、發出准照暨登記廳(葡文縮寫為DLR)為組織附屬單位，其職務為管理水域公產，發出海事活動准照並監察該等活動，登記船舶及發出海員證明，其權限尤其為：

- a) 負責船舶之海事登記；
- b) .....
- c) 發出從事海上運輸業之准照；
- d) 發出建造及修理船舶活動之准照；
- e) 發出在海事管轄權範圍內之碼頭、橋式碼頭、浮橋、船塢、填海地及其他地方從事任何活動之准照；
- f) 組織發出以不穩定方式占用水域公產准照之程序；

g) Emitir certidões e outros documentos relativos aos actos praticados no âmbito das suas competências;

h) Promover a liquidação das taxas devidas nos termos da legislação em vigor;

i) Planear e preparar a actividade a desenvolver pela CPM no âmbito da participação de Macau em organizações internacionais;

j) Promover as publicações de interesse para a área dos transportes marítimos.

2. O DLR compreende a Divisão de Inspecção e Fiscalização de Segurança, à qual compete, designadamente:

a) Fiscalizar o exercício da indústria de transportes marítimos;

b) Fiscalizar as actividades de construção e reparação naval;

c) Fiscalizar o exercício das actividades nos cais, pontes-cais, pontões, docas, terraplenos e outros locais nas áreas de jurisdição marítima;

d) Promover e apoiar acções tendo em vista a segurança das actividades portuárias e a prevenção da poluição marítima;

e) Promover e coordenar a realização das inspecções e vistorias às embarcações e nas áreas de jurisdição marítima;

f) Emitir certificados de segurança e de operacionalidade dos navios, embarcações e outro material flutuante.

### Artigo 13.º

#### (Departamento de Manutenção)

1. O Departamento de Manutenção, abreviadamente designado por DM, é a subunidade orgânica no âmbito da engenharia de manutenção dos equipamentos e infra-estruturas da CPM e dos seus organismos dependentes, o qual compreende:

a) A Divisão de Infra-Estruturas e Transportes;

b) A Divisão de Trem Naval e Segurança.

2. À Divisão de Infra-Estruturas e Transportes compete, designadamente:

a) Assegurar a manutenção de equipamentos nos domínios da mecânica, electricidade e electrónica;

b) Assegurar a manutenção de infra-estruturas, nomeadamente edifícios, docas e outras instalações marítimas;

c) Elaborar normas de operação e dar parecer prévio na aquisição de equipamentos cuja manutenção seja da sua responsabilidade;

d) Dar parecer sobre quaisquer obras de infra-estruturas a realizar nas áreas de jurisdição marítima;

g) 發出在其權限範圍內實施之行為之證明或其他文件;

h) 根據現行法例促進應付費用之清算工作;

i) 在澳門參與國際組織事宜上, 計劃並籌備由澳門港務局開展之活動;

j) 推廣與海上運輸領域有關之刊物。

二、發出准照暨登記廳設有安全檢驗暨監察處, 其權限尤其為:

a) 監察海上運輸業之活動;

b) 監察建造及修理船舶之活動;

c) 監察在海事管轄權範圍內之碼頭、橋式碼頭、浮橋、船塢、填海地及其他地方所進行之活動;

d) 促進並協助有關工作, 以確保港口活動之安全及預防海上污染;

e) 促進並統籌船舶之檢驗及查驗以及在海事管轄權範圍內之檢驗及查驗;

f) 發出船舶及其他懸浮物之安全證明書及操作性能證明書。

### 第十三條

#### (維修廳)

一、維修廳(葡文縮寫為DM)為組織附屬單位, 負責澳門港務局及其從屬機構之設備與基礎設施之維修工程, 並設有:

a) 基礎設施暨運輸處;

b) 船舶暨安全處。

二、基礎設施暨運輸處之權限尤其為:

a) 負責機械、電力及電子設備之維修;

b) 負責基礎設施, 尤其建築物、船塢及其他海事設施之維修;

c) 對負責維修之設備制定操作規定, 並就該等設備之取得預先提供意見;

d) 就在海事管轄權範圍內進行之任何基礎設施工程提供意見;

e) Gerir o parque de viaturas e assegurar a sua manutenção.

3. À Divisão de Trem Naval e Segurança compete, designadamente:

a) Assegurar a manutenção do trem naval e respectivos aprestos;

b) Assegurar a prontidão de meios materiais e humanos em acções de combate a incêndios no mar, combate à poluição por hidrocarbonetos no mar, e limitação de avarias;

c) Colaborar com meios materiais e humanos em acções de busca e salvamento;

d) Colaborar na realização de vistorias e inspecções técnicas no âmbito das atribuições da CPM.

#### Artigo 14.º

##### (Departamento de Administração e Gestão)

1. O Departamento de Administração e Gestão, abreviadamente designado por DAG, é a subunidade orgânica de apoio técnico-administrativo no âmbito da gestão financeira, patrimonial e dos recursos humanos, competindo-lhe designadamente:

a) Assegurar os procedimentos administrativos inerentes à gestão patrimonial, mantendo actualizado o inventário dos bens;

b) Definir as especificações dos equipamentos e das aplicações informáticas de interesse para mais do que um utilizador e coordenar a distribuição de serviço entre as respectivas redes;

c) Apoiar as subunidades e serviços da CPM na introdução e aplicação técnica de procedimentos e na utilização de equipamentos informáticos.

2. O DAG compreende:

a) A Divisão Financeira;

b) A Divisão Administrativa.

3. À Divisão Financeira compete, designadamente:

a) Elaborar a proposta de orçamento anual e submetê-la à apreciação do Conselho Administrativo;

b) Elaborar a proposta do Plano de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração e submetê-la à apreciação do Conselho Administrativo;

c) Conferir, classificar e processar os documentos de receita e de despesa e assegurar os processamentos contabilísticos de todas as operações realizadas no âmbito das actividades da CPM;

d) Arrecadar e dar destino, nos termos da lei, às receitas provenientes das cobranças que lhe estão cometidas;

e) Controlar os movimentos de tesouraria;

e) 管理交通工具並負責其維修。

三、船舶暨安全處之權限尤其為：

a) 負責船舶及有關裝備之維修；

b) 確保隨時具備人力、物力，以便及時撲滅海上火警，打擊碳氫化合物污染海水，並避免發生故障；

c) 以人力及物力協助搜索與拯救工作；

d) 協助進行在澳門港務局職責範圍內之查驗及技術檢驗。

#### 第十四條

##### (行政暨管理廳)

一、行政暨管理廳（葡文縮寫為DAG）為組織附屬單位，負責在財政、財產及人力資源之管理方面提供行政技術輔助，其權限尤其為：

a) 負責財產管理固有之行政程序，並使財產清冊保持最新資料；

b) 訂定與多於一個用戶有關之設備及資訊應用程式之規格，並統籌分配予有關網絡之工作；

c) 在引進程序及在技術上應用程序方面以及在使用資訊設備方面，協助澳門港務局之附屬單位及部門。

二、行政暨管理廳設有：

a) 財政處；

b) 行政處。

三、財政處之權限尤其為：

a) 編製年度預算提案，並將之送交行政管理委員會審議；

b) 編製行政當局投資與發展開支計劃之建議書，並將之送交行政管理委員會審議；

c) 負責開支文件之核對、分類及處理，以及負責在澳門港務局工作範圍內所進行之一切活動之會計工作；

d) 依法徵收並處理由其負責徵收之收入；

e) 監管出納活動；

- f) Garantir o apetrechamento de bens e serviços;
- g) Proceder ao conjunto de operações relativas à aquisição de bens e serviços;
- h) Coordenar a gestão de existências em armazém, controlar o seu armazenamento e proceder à sua distribuição;
- i) Assegurar o controlo e conservação dos bens e a prestação das competentes contas de responsabilidade;
- j) Prestar apoio ao Conselho Administrativo.

4. A Divisão Financeira compreende a Secção de Contabilidade e a Secção de Aprovisionamento.

5. À Divisão Administrativa compete, designadamente:

- a) Assegurar os procedimentos administrativos de recrutamento, formação e gestão do pessoal, mantendo actualizados os respectivos processos individuais;
- b) Assegurar a gestão dos recursos humanos, nomeadamente no que se refere a planeamento de carreiras e consequente definição das normas de recrutamento, selecção e desenvolvimento daqueles recursos e das necessidades e prioridades de formação;
- c) Elaborar o plano anual de actividades e, na sequência do acompanhamento da sua execução, o relatório anual de actividades;
- d) Propor, em colaboração com as subunidades orgânicas envolvidas, medidas de racionalização administrativa;
- e) Organizar e assegurar o funcionamento do serviço de documentação e consulta da CPM;
- f) Propor a aquisição de documentação e promover a sua divulgação;
- g) Centralizar, sistematizar e tratar a informação estatística relacionada com as atribuições da CPM;
- h) Proceder à expedição e distribuição da correspondência, bem como ao registo de entrada e saída da mesma;
- i) Assegurar o arquivo geral da CPM;
- j) Assegurar a publicação e divulgação de assuntos de interesse geral;
- l) Coordenar e controlar a circulação de publicações e outros documentos.

6. A Divisão Administrativa compreende a Secção de Pessoal e a Secção de Expediente e Arquivo.

#### Artigo 18.º

##### (Poderes de agente de autoridade)

1. No exercício de funções de verificação e fiscalização nas áreas de jurisdição marítima e no âmbito das atribuições da CPM, o seu pessoal é considerado agente de autoridade.

- f) 保證資產及勞務之配備;
- g) 負責與取得資產及勞務有關之一切工作;
- h) 統籌倉庫存貨之管理, 監管其儲存工作, 並將之分發;
- i) 監管及保存有關資產, 並提供其負責之帳目;
- j) 向行政管理委員會提供協助。

四、財政處設有會計科及儲備科。

五、行政處之權限尤其為:

- a) 負責人員招聘、培訓及管理方面之行政程序, 並使有關個人檔案保持最新資料;
- b) 負責人力資源之管理, 尤其在規劃職程方面, 訂定人力資源之招聘、甄選及進修之規定, 以及訂出培訓工作之需求及優先次序;
- c) 編製年度活動計劃, 並在跟進其執行後, 編製年度活動報告;
- d) 在有關組織附屬單位合作下, 建議能使行政工作合理化之措施;
- e) 組織並確保澳門港務局在文獻資料方面之工作, 以及有關之查閱服務;
- f) 就文件之取得作出建議, 並促進其推廣;
- g) 負責與澳門港務局職責有關之統計資料之集中化、系統化及整理工作;
- h) 發送及分派文書, 並登記文書之往來;
- i) 負責澳門港務局之一般檔案工作;
- j) 負責公布及推廣大眾所關注之事宜;
- l) 統籌並監管刊物及其他文件之傳閱。

六、行政處設有人事科及文書處理暨檔案科。

#### 第十八條

##### (執法人員之權力)

一、澳門港務局之人員在海事管轄權及該局之職責範圍內進行檢查及監察工作時, 視為執法人員。

2 .....

二、 .....

**Artigo 2.º****(Alterações ao Decreto-Lei n.º 31/95/M, de 17 de Julho)**

O artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 31/95/M, de 17 de Julho, passa a ter a seguinte redacção:

**Artigo 3.º****(Disposição transitória)**

Os cursos de formação previstos no n.º 1 do artigo 19.º do regulamento aprovado pelo Decreto-Lei n.º 6/80/M, de 8 de Março, e respectivas alterações, mantêm-se em vigor até à sua substituição ou extinção por portaria do Governador, nos termos do n.º 1 do artigo 17.º do regulamento anexo ao presente diploma.

**Artigo 3.º****(Alterações ao Regulamento da Escola de Pilotagem, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 31/95/M, de 17 de Julho)**

Os artigos 4.º, 9.º, 11.º, 12.º, 19.º, 20.º e 21.º do Regulamento da Escola de Pilotagem, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 31/95/M, de 17 de Julho, passam a ter a seguinte redacção:

**Artigo 4.º****(Órgãos e subunidades orgânicas)**

1. São órgãos da EPM:

- a) O director, equiparado a chefe de Departamento;
- b) O Conselho Pedagógico.

2. A EPM compreende enquanto subunidade orgânica a Divisão de Apoio Técnico-Administrativo e Pedagógico.

**Artigo 9.º****(Composição do Conselho Pedagógico)**

Compõem o Conselho Pedagógico:

- a) O director;
- b) O secretário da Escola;
- c) Os formadores em exercício de funções.

**Artigo 11.º****(Divisão de Apoio Técnico-Administrativo e Pedagógico)**

1. À Divisão de Apoio Técnico-Administrativo e Pedagógico compete, designadamente:

- a) Promover a elaboração dos planos de curso e a sua avaliação para apreciação no Conselho Pedagógico;

**第二條**

(修改七月十七日第31/95/M號法令)

七月十七日第31/95/M號法令第三條修改如下：

**第三條**

(過渡規定)

三月八日第6/80/M號法令所核准規章之第十九條第一款所指之培訓課程及有關修改繼續生效，直至總督根據附於本法規之規章第十七條第一款之規定，透過訓令取消該等培訓課程或以其他課程代替為止。

**第三條**

(修改七月十七日第31/95/M號法令所核准之《航海學校規章》)

七月十七日第31/95/M號法令所核准之《航海學校規章》第四條、第九條、第十一條、第十二條、第十九條、第二十條及第二十一條修改如下：

**第四條**

(機關及組織附屬單位)

一、澳門航海學校設有下列機關：

- a) 校長，等同廳長；
- b) 教學委員會。

二、澳門航海學校設有作為其組織附屬單位之行政技術暨教學輔助處。

**第九條**

(教學委員會之組成)

教學委員會由以下成員組成：

- a) 校長；
- b) 學校秘書；
- c) 在職培訓員。

**第十一條**

(行政技術暨教學輔助處)

一、行政技術暨教學輔助處之權限尤其為：

- a) 促進課程計劃之編製及評估，以供教學委員會審核；

- b) Elaborar os horários escolares, verificar o seu cumprimento e coordenar a utilização das salas de aula;
- c) Organizar o serviço de exames;
- d) Assegurar o funcionamento da biblioteca com vista a facilitar ao corpo docente, alunos e outros utentes, o acesso a elementos de estudo e apoiar as suas actividades escolares, pedagógicas, didácticas e profissionais;
- e) Promover a aquisição de publicações escolares e de outros elementos de estudo e coordenar a execução dos trabalhos de cópias escolares;
- f) Assegurar o apoio à gestão patrimonial e à execução e controlo administrativo e financeiro das receitas e despesas, em conformidade com as instruções recebidas;
- g) Assegurar o apoio ao controlo administrativo dos recursos humanos, nomeadamente o relativo à assiduidade, trabalho extraordinário e remunerações por formação;
- h) Organizar, coordenar e controlar a actividade de expediente e arquivo geral e escolar;
- i) Assegurar o apoio às actividades da EPM nos domínios da organização e do desenvolvimento das aplicações informáticas;
- j) Realizar traduções técnicas;
- l) Promover a correcta utilização do material didáctico e, em geral, dos equipamentos afectos às actividades escolares;
- m) Assegurar o desempenho das funções que, no âmbito do apoio logístico, lhe sejam cometidas.

2. O chefe da Divisão de Apoio Técnico-Administrativo e Pedagógico exerce, por inerência, as funções de secretário da Escola.

**Artigo 12.º**

**(Corpo docente)**

- 1. ....
- 2. O recrutamento do pessoal docente, para cada ano lectivo, processa-se por habilitação e é aprovado pelo director da Capitania dos Portos de Macau, mediante proposta do director da EPM e prévio parecer do Conselho Pedagógico.
- 3. ....

**Artigo 19.º**

**(Regulamentos dos cursos)**

- 1. ....
- 2. ....
- 3. Os regulamentos dos restantes cursos, contendo os respectivos planos gerais e as disposições necessárias à sua admissão, funcionamento e desenvolvimento, são aprovados por

- b) 編製學校時間表，監察對其遵守，並協調課室之使用；
- c) 組織考試工作；
- d) 負責圖書館之運作，以便教學人員、學生及其他使用者取得研究資料，並輔助其在學校、教育、教學及職業上之活動；
- e) 促進取得學校用之書刊及其他研究資料，以及統籌學校用之資料之複印工作；
- f) 根據所獲指示，輔助管理財產、徵收收入、作出開支，並對收支作出行政及財政監管；
- g) 輔助人力資源之行政監管，尤其在勤謹、超時工作及培訓報酬方面之行政監管；
- h) 組織、統籌及監管文書處理、一般檔案及學校檔案之工作；
- i) 輔助澳門航海學校在組織及發展資訊應用程式方面之工作；
- j) 進行技術性翻譯工作；
- l) 促進正確使用教材及供學校活動使用之設備；
- m) 負責執行在後勤方面獲委派之職務。

二、行政技術暨教學輔助處處長當然兼任學校秘書之職務。

**第十二條**  
**(教學人員)**

- 一、.....
- 二、每學年教學人員之招聘，係按給予資格之方式為之，並須由澳門港務局局長根據澳門航海學校校長之建議及教學委員會事先提供之意見核准。
- 三、.....

**第十九條**  
**(課程規章)**

- 一、.....
- 二、.....
- 三、其餘課程之規章，須載有有關之總計劃，以及載有對錄取學生、課程運作及課程開展所需之規定，並須由澳門港

despacho do director da Capitania dos Portos de Macau sob proposta do director da EPM, após audição do Conselho Pedagógico.

Artigo 20.º

(Plano de actividades escolares)

1. O plano de actividades escolares é aprovado pelo Governador, mediante proposta elaborada pelo director da EPM, após audição do director da Capitania dos Portos de Macau e do Conselho Pedagógico.

2. ....

Artigo 21.º

(Realização dos cursos)

1. Os cursos a que se refere o artigo 11.º são promovidos com o objectivo de satisfazer as necessidades apresentadas por entidades públicas e privadas da área das actividades marítimas e portuárias.

2. A realização dos cursos é apreciada caso a caso e, após audição do Conselho Pedagógico, é incluída no plano anual de actividades escolares a ser submetido a aprovação do Governador, nos termos do n.º 1 do artigo 18.º

Artigo 4.º

(Alterações ao Regulamento do Conselho Administrativo da Capitania dos Portos de Macau, aprovado pela Portaria n.º 113/95/M, de 24 de Abril)

Os artigos 2.º, 3.º, 8.º e 9.º do Regulamento do Conselho Administrativo da Capitania dos Portos de Macau, aprovado pela Portaria n.º 113/95/M, de 24 de Abril, passam a ter a seguinte redacção:

Artigo 2.º

(Composição)

O CACPM é presidido pelo director da Capitania dos Portos de Macau e integra, na qualidade de vogais:

- a) O subdirector da Capitania dos Portos de Macau;
- b) O chefe do Departamento de Administração e Gestão da CPM;
- c) O chefe da Divisão Financeira da CPM.

Artigo 3.º

(Secretário)

1. ....

2. Nos impedimentos do secretário, o CACPM designa um substituto de entre os funcionários a exercer funções na Divisão Financeira da CPM.

務局局長根據澳門航海學校校長之建議，經聽取教學委員會意見後，以批示核准。

第二十條

(學校活動計劃)

一、學校活動計劃，由總督根據澳門航海學校校長編製之建議書，並經聽取澳門港務局局長及教學委員會意見後核准。

二、.....

第二十一條

(課程之舉辦)

一、第十一條所指課程之舉辦，係為滿足海事及港口活動範圍內之公共及私人實體之需要。

二、課程之舉辦，須個別審議，並經聽取教學委員會意見後，將其載入有待總督根據第十八條第一款規定所核准之學校年度活動計劃內。

第四條

(修改經四月二十四日第 113/95/M 號訓令核准之《澳門港務局行政管理委員會規章》)

經四月二十四日第 113/95/M 號訓令核准之《澳門港務局行政管理委員會規章》第二條、第三條、第八條及第九條修改如下：

第二條

(組成)

澳門港務局行政管理委員會由澳門港務局局長主持，並由下列委員組成：

- a) 澳門港務局副局長；
- b) 澳門港務局行政暨管理廳廳長；
- c) 澳門港務局財政處處長。

第三條

(秘書)

一、.....

二、秘書因故不能視事時，澳門港務局行政管理委員會從澳門港務局財政處之工作人員中指定秘書之代任人。

Artigo 8.º

(Impedimentos dos membros)

1. Nos impedimentos do presidente, exerce as suas funções, em regime de substituição, o subdirector da Capitania dos Portos de Macau.

2. ....

Artigo 9.º

(Expediente)

O apoio administrativo ao funcionamento do CACPM é prestado pela Divisão Financeira da CPM.

Artigo 5.º

(Remissões)

Todas as referências feitas na lei a capitão dos portos e a capitão dos portos-adjunto passam a entender-se como feitas a director e a subdirector da Capitania dos Portos de Macau, respectivamente.

Artigo 6.º

(Revogações)

São revogados os artigos 6.º, 9.º, 15.º e n.º 5 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 15/95/M, de 27 de Março, e os artigos 5.º e 7.º do Regulamento da Escola de Pilotagem de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 31/95/M, de 17 de Julho.

Artigo 7.º

(Renumeração)

1. Os artigos 7.º, 8.º, 10.º, 11.º, 12.º, 13.º, 14.º, 16.º, 17.º, 18.º, 19.º, 20.º, 21.º, 22.º, 23.º do Decreto-Lei n.º 15/95/M, de 27 de Março, passam, respectivamente, a artigos 6.º, 7.º, 8.º, 9.º, 10.º, 11.º, 12.º, 13.º, 14.º, 15.º, 16.º, 17.º, 18.º, 19.º e 20.º

2. Os artigos 6.º, 8.º, 9.º, 10.º, 11.º, 12.º, 13.º, 14.º, 15.º, 16.º, 17.º, 18.º, 19.º, 20.º, 21.º, 22.º, 23.º, 24.º, 25.º, 26.º, 27.º, 28.º e 29.º do Regulamento da Escola de Pilotagem de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 31/95/M, de 17 de Julho, passam, respectivamente, a artigos 5.º, 6.º, 7.º, 8.º, 9.º, 10.º, 11.º, 12.º, 13.º, 14.º, 15.º, 16.º, 17.º, 18.º, 19.º, 20.º, 21.º, 22.º, 23.º, 24.º, 25.º, 26.º e 27.º

Aprovado em 16 de Setembro de 1998.

Publique-se.

O Encarregado do Governo, Jorge A. H. Rangel.

第八條

(成員因故不能視事)

一、主席因故不能視事時，由澳門港務局副局長以代任制擔任主席之職務。

二、.....

第九條

(文書處理)

澳門港務局財政處對澳門港務局行政管理委員會之運作提供行政輔助。

第五條

(準用)

法律所提及之港務局局長 (capitão dos portos) 及港務局副局長 (capitão dos portos-adjunto)，分別視為澳門港務局局長 (director da Capitania dos Portos de Macau) 及澳門港務局副局長 (subdirector da Capitania dos Portos de Macau)。

第六條

(廢止)

廢止三月二十七日第 15/95/M 號法令第六條、第九條、第十五條及第十九條第五款，並廢止經七月十七日第 31/95/M 號法令所核准之《澳門航海學校規章》第五條及第七條之規定。

第七條

(重新編號)

一、三月二十七日第 15/95/M 號法令第七條、第八條、第十條、第十一條、第十二條、第十三條、第十四條、第十六條、第十七條、第十八條、第十九條、第二十條、第二十一條、第二十二條及第二十三條分別改為第六條、第七條、第八條、第九條、第十條、第十一條、第十二條、第十三條、第十四條、第十五條、第十六條、第十七條、第十八條、第十九條及第二十條。

二、經七月十七日第 31/95/M 號法令核准之《澳門航海學校規章》第六條、第八條、第九條、第十條、第十一條、第十二條、第十三條、第十四條、第十五條、第十六條、第十七條、第十八條、第十九條、第二十條、第二十一條、第二十二條、第二十三條、第二十四條、第二十五條、第二十六條、第二十七條、第二十八條及第二十九條分別改為第五條、第六條、第七條、第八條、第九條、第十條、第十一條、第十二條、第十三條、第十四條、第十五條、第十六條、第十七條、第十八條、第十九條、第二十條、第二十一條、第二十二條、第二十三條、第二十四條、第二十五條、第二十六條及第二十七條。

一九九八年九月十六日核准。

命令公布。

護理總督 黎祖智

**Anexo**  
**附表**  
**Quadro de pessoal da CPM**  
**澳門港務局人員編制**

Grupo de pessoal 人員組別	Nível 職層	Cargos e carreiras 官職及職程	Lugares 職位數目
Direcção e chefia 領導及主管		Director 局長	1
		Subdirector 副局長	1
		Chefe de departamento 廳長	6
		Chefe de divisão 處長	9
		Chefe de secção 科長	5
Técnico superior 高級技術員	9	Técnico superior 高級技術員	19
Técnico 技術員	8	Técnico 技術員	3
Pessoal de informática 資訊人員	7	Assistente de informática 資訊督導員	1
Interpretação e tradução 傳譯及翻譯	7	Intérprete-tradutor 翻譯員	2
Técnico-profissional 專業技術員	7	Adjunto-técnico 技術輔導員	15
	6	Hidrógrafo 水文員	6
		Controlador de tráfego marítimo 海上交通控制員	16
		Desenhador 繪圖員	3
		Técnico auxiliar radioelectrónico 電訊助理技術員	2
5	Técnico auxiliar 助理技術員	15	
Pessoal marítimo 海事人員		Marítimo 海員	6
		Pessoal de dragagem 浚河員	5
		Troço do mar 海上工作人員	58
		Mecânico marítimo 管輪	48
Administrativo 行政人員	5	Oficial administrativo 行政文員	26
		Fiel 保管員	2
		Fiel de depósito 貨倉保管員	2
Operário e auxiliar 工人及助理員	4	Operário qualificado 熟練工人	1 a)
		Auxiliar qualificado 熟練助理員	4 a)
	1	Auxiliar 助理員	19 a)
Total 總數			275

Nota:

註釋:

a) Lugares a extinguir, quando vagarem.

於出缺時予以消滅之職位

**Repúblicação**

Nos termos da alínea s) do n.º 2 do Despacho n.º 108/GM/91, de 1 de Junho, procede-se à republicação integral do articulado do Decreto-Lei n.º 15/95/M, de 27 de Março, do Decreto-Lei n.º 31/95/M, de 17 de Julho, e da Portaria n.º 113/95/M, de 24 de Abril, inserindo-se no lugar próprio as alterações agora aprovadas.

**Decreto-Lei n.º 15/95/M****de 27 de Março****CAPÍTULO I****Natureza e atribuições****Artigo 1.º****(Natureza)**

A Capitania dos Portos de Macau, abreviadamente designada por CPM, é o serviço público, dotado de autonomia administrativa, que assegura o exercício da autoridade marítima e promove e coordena o desenvolvimento das actividades marítimas do Território.

**Artigo 2.º****(Autoridade marítima)**

A autoridade marítima é o poder público que tem por fim garantir o cumprimento das leis e regulamentos nas áreas de jurisdição marítima.

**Artigo 3.º****(Áreas de jurisdição marítima)**

São áreas de jurisdição marítima:

- a) As águas confinantes com o território de Macau;
- b) As áreas portuárias e os estaleiros de construção naval;
- c) O domínio público hídrico.

**Artigo 4.º****(Atribuições)**

1. São atribuições da CPM:

- a) Garantir a segurança marítima, em especial no que respeita a navios, embarcações e outro material flutuante;
- b) Prestar assistência a pessoas e a navios ou embarcações em perigo, no âmbito da busca e salvamento marítimos;
- c) Coordenar as actividades relativas a sinistros marítimos;
- d) Assegurar o assinalamento marítimo, em especial no que respeita à balizagem e farolagem;
- e) Exercer a vigilância e controlo da navegação;

**重新公布**

茲根據六月一日第 108/GM/91 號批示第二點 S 項之規定，重新公布三月二十七日第 15/95/M 號法令、七月十七日第 31/95/M 號法令及四月二十四日第 113/95/M 號訓令之全文，並將現核准之修改插入適當之位置。

**法令 第 15/95/M 號****三月二十七日****第一章  
性質及職責****第一條****(性質)**

澳門港務局（葡文縮寫為 CPM）係具有行政自治權之公共機關，負責行使海事權力，促進並統籌本地區海事活動之發展。

**第二條****(海事權力)**

海事權力係旨在確保海事管轄權範圍內法律及規章之遵守之公共權力。

**第三條****(海事管轄權範圍)**

海事管轄權之範圍為：

- a) 澳門地區附近之水域；
- b) 港口範圍及造船廠；
- c) 水域公產。

**第四條****(職責)**

一、澳門港務局之職責為：

- a) 保障海上安全，尤其有關船舶及其他懸浮物之海上安全；
- b) 對遇險之人及船舶提供海上搜索與救助方面之援助；
- c) 處理海難方面之工作；
- d) 在海上作標記，尤其處理關於浮標及燈塔之工作；
- e) 對航行進行監察及監管；

- f) Zelar pelo cumprimento das disposições relativas às comunicações marítimas;
- g) Prestar assistência à navegação;
- h) Assegurar o serviço de pilotagem;
- i) Estudar e propor normas relativas a navios ou embarcações de comércio, pesca, recreio e auxiliares, ou outro material flutuante e à sua utilização;
- j) Licenciar o exercício das actividades marítimas nos termos da lei;
- l) Coordenar e fiscalizar o cumprimento de normas de segurança nas instalações portuárias;
- m) Promover a adopção de medidas de facilitação e segurança dos transportes marítimos e zelar pelo seu cumprimento;
- n) Estabelecer as normas de segurança nas praias, fiscalizar o seu cumprimento e prestar assistência aos banhistas;
- o) Estudar e executar medidas de preservação do meio marinho, em especial no que respeita aos recursos vivos, à defesa contra agentes poluidores e ao combate à poluição;
- p) Proteger e preservar o património cultural subaquático;
- q) Estudar e propor o plano anual de dragagens;
- r) Dar parecer sobre quaisquer obras e infra-estruturas a realizar nas áreas de jurisdição marítima;
- s) Assegurar o serviço de hidrografia e oceanografia;
- t) Assegurar o registo marítimo de navios e embarcações ou outro material flutuante e a inscrição e certificação dos marítimos;
- u) Apoiar e promover o desenvolvimento, em geral de todas as actividades ligadas ao mar e a formação e treino de pessoal marítimo.
2. Incumbe, ainda, à CPM, fazer cumprir as disposições relativas:
- a) Às marinhas mercante e de recreio;
- b) À indústria de construção e reparação naval;
- c) Às actividades portuárias;
- d) À utilização do domínio público hídrico.
- f) 確保海事通訊規定之遵守;
- g) 對航行提供援助;
- h) 負責引航工作;
- i) 研究並建議有關商船、漁船、遊船、輔助船或其他懸浮物之規定，以及上述船舶及懸浮物使用之規定;
- j) 依法對海事業務之從事發出准照;
- l) 統籌及監察在港口設施內安全規定之遵守;
- m) 促進採用便利海上運輸之措施及有關安全措施，並確保其遵守;
- n) 制定海灘安全規定，監察其遵守，並對游泳者提供援助;
- o) 研究並執行海洋環境保全措施，尤其是保護生物資源、防止污染行為及打擊污染等措施;
- p) 保護水下文化財產;
- q) 研究及建議年度性疏濬工作;
- r) 就將於海事管轄權範圍內展開之任何工程及基礎建設發表意見;
- s) 負責水文學及海洋學方面之工作;
- t) 負責船舶或其他懸浮物之海事登記、海員登記，並負責發出海員證明;
- u) 支持及促進與海洋有關之一切活動之發展，支持及促進海事人員之培訓及訓練。
- 二、澳門港務局亦負責促使關於下列事宜規定之遵守：
- a) 商船及遊樂船;
- b) 船舶製造及維修業;
- c) 港口活動;
- d) 水域公產之使用。

## CAPÍTULO II

### Organização dos serviços

#### Artigo 5.º

#### (Órgãos e subunidades orgânicas)

1. A CPM compreende os seguintes órgãos:

- a) Director, coadjuvado por um subdirector;

## 第二章

### 部門之組織

#### 第五條

#### (機關及組織附屬單位)

一、澳門港務局設有下列機關：

- a) 局長，由一名副局長輔助;

b) Conselho Administrativo.

2. A CPM compreende as seguintes subunidades orgânicas:

- a) Departamento de Actividades Marítimas;
- b) Departamento de Licenciamento e Registo;
- c) Departamento de Manutenção;
- d) Departamento de Administração e Gestão.

3. A CPM compreende ainda os seguintes organismos dependentes equiparados a departamentos e que se regem por diplomas próprios:

- a) A Escola de Pilotagem de Macau;
- b) O Museu Marítimo de Macau.

#### Artigo 6.º

##### (Competências do director)

1. Compete, designadamente, ao director:

- a) Exercer a autoridade marítima e portuária;
- b) Dirigir, coordenar e planear a actividade da CPM, bem como a das subunidades orgânicas que a integram;
- c) Submeter anualmente à apreciação superior o plano e relatório de actividades da CPM, bem como o orçamento;
- d) Propor a nomeação e decidir sobre a afectação do pessoal às várias subunidades orgânicas que integram a CPM;
- e) Estabelecer normas ou instruções a observar pelos serviços com vista ao seu regular funcionamento;
- f) Representar a CPM junto de quaisquer organismos ou entidades no Território ou fora dele;
- g) Desempenhar as demais funções que lhe estejam cometidas por lei e exercer as competências que nele sejam delegadas ou subdelegadas, sem prejuízo da sua delegação ou subdelegação no restante pessoal de direcção e chefia.

2. No exercício da autoridade marítima o director pode emitir editais e avisos à navegação, em conformidade com a lei.

#### Artigo 7.º

##### (Competência do subdirector)

Compete ao subdirector:

- a) Coadjuvar o director;
- b) Substituir o director nas suas faltas e impedimentos;
- c) Exercer as competências delegadas ou subdelegadas pelo director e desempenhar as demais funções que lhe forem atribuídas.

b) 行政管理委員會。

二、澳門港務局設有下列組織附屬單位：

- a) 海事活動廳；
- b) 發出准照暨登記廳；
- c) 維修廳；
- d) 行政暨管理廳。

三、澳門港務局尚設有以下等同廳級且由專有法規規範之從屬機構：

- a) 澳門航海學校；
- b) 澳門海事博物館。

#### 第六條

##### (局長之權限)

一、局長之權限尤其為：

- a) 行使海事及港口權力；
- b) 領導、統籌及計劃澳門港務局及其組織附屬單位之活動；
- c) 每年將澳門港務局之活動計劃及報告書以及其活動計劃之預算送交上級審議；
- d) 就人員分配任用於澳門港務局之組織附屬單位之事宜，作出關於人員任命之建議及決定有關事宜；
- e) 為部門之正常運作，制定部門應遵守之規定或指示；
- f) 對本地區內外之任何機構或實體，代表澳門港務局；
- g) 擔任法律所賦予之其他職務及行使獲授予或獲轉授予之權限，但不妨礙將該等權限授予或轉授予其他領導及主管級人員。

二、港務局局長在行使海事權力時，得依法發出告示及航行通告。

#### 第七條

##### (副局長之權限)

副局長之權限為：

- a) 輔助局長；
- b) 在局長不在或因故不能視事時代任之；
- c) 行使由局長授予或轉授予之權限，以及擔任獲指派之其他職務。

## Artigo 8.º

**(Conselho Administrativo)**

1. Ao Conselho Administrativo compete a previsão e administração das verbas destinadas a assegurar o cumprimento das atribuições da CPM.

2. O Conselho Administrativo é presidido pelo director e integra, na qualidade de vogais:

- a) O subdirector;
- b) O chefe do Departamento de Administração e Gestão;
- c) O chefe da Divisão Financeira.

3. O Conselho Administrativo rege-se por regulamento próprio, aprovado por portaria.

## Artigo 9.º

**(Departamento de Actividades Marítimas)**

1. O Departamento de Actividades Marítimas, abreviadamente designado por DAM, é a subunidade orgânica operativa no âmbito da assistência, controlo e segurança da navegação, hidrografia e oceanografia, dragagens e combate à poluição, o qual compreende:

- a) A Divisão de Serviços Marítimos;
  - b) A Divisão de Hidrografia e Dragagens.
2. À Divisão de Serviços Marítimos compete, designadamente:
- a) Prestar assistência à navegação, incluindo a pilotagem e o reboque;
  - b) Coordenar as acções de busca e salvamento;
  - c) Coordenar e operar os sistemas de comunicações, registo e controlo de tráfego marítimo;
  - d) Assegurar todo o assinalamento marítimo local;
  - e) Elaborar pareceres e propor medidas sobre as obras marítimas;
  - f) Recolher as embarcações abandonadas e os objectos achados no mar ou por este arrojados;
  - g) Garantir a disciplina e segurança nas praias e prestar assistência a banhistas, incluindo socorros a náufragos;
  - h) Colaborar na realização de vistorias e inspecções técnicas no âmbito da CPM.

3. À Divisão de Hidrografia e Dragagens compete, designadamente:

- a) Propor a publicação dos avisos aos navegantes e a actualização das publicações náuticas;
- b) Planear e executar os trabalhos hidrográficos, de observação de marés e correntes e outros no âmbito da hidrografia e oceanografia;

## 第八條

**(行政管理委員會)**

一、行政管理委員會有權預計及管理用以確保澳門港務局職責履行之款項。

二、行政管理委員會由局長主持，並由下列委員組成：

- a) 副局長；
- b) 行政暨管理廳廳長；
- c) 財政處處長。

三、行政管理委員會受以訓令核准之專有規章規範。

## 第九條

**(海事活動廳)**

一、海事活動廳（葡文縮寫為 DAM）為行動性組織附屬單位，負責在航行之援助、監管與安全、水文學、海洋學、疏濬、打擊污染等方面之工作，並設有：

- a) 海事服務處；
- b) 水文學暨疏濬處。

二、海事服務處之權限尤其為：

- a) 提供航行方面之援助，包括引航及拖引船舶；
- b) 統籌搜索與拯救工作；
- c) 統籌並操作通訊系統、海上交通紀錄系統及海上交通監管系統；
- d) 負責在本地水域設置航標之工作；
- e) 就海事工程編寫意見書，並建議應採取之措施；
- f) 收集棄置船舶及在海上發現之物件或由海水捲起之物件；
- g) 確保海灘之紀律及安全，並對游泳者提供援助，包括拯救因船舶沉沒而遇溺者；
- h) 協助進行在澳門港務局範圍內之查驗及技術檢驗。

三、水文學暨疏濬處之權限尤其為：

- a) 建議向航海員公布通告，並更新航海刊物；
- b) 計劃並執行在水文學及觀察潮汐與水流方面之工作，以及在水文學與海洋學範疇內之其他工作；

c) Planear e executar as dragagens dos planos inclinados, docas, dos cais do Museu Marítimo de Macau, da Polícia Marítima e Fiscal e outras que lhe sejam determinadas;

d) Promover a remoção de destroços de embarcações e outros obstáculos que constituam perigo para a navegação;

e) Propor e executar medidas de prevenção e combate à poluição do meio marinho;

f) Elaborar e propor o plano anual de dragagens para manutenção e navegabilidade dos canais de navegação e bacias de manobra e acompanhar a sua execução.

c) 計劃並進行疏濬斜面淤泥、船塢淤泥、澳門海事博物館碼頭及水警稽查隊碼頭淤泥之工程，以及其他指定之疏濬工程；

d) 促使移走船舶之殘骸及其他對航行構成危險之障礙物；

e) 建議並執行預防及打擊海洋污染之措施；

f) 編製疏濬工程之年度計劃，並就計劃作出建議，以保養航道與掉頭區及確保其可航性，以及跟進有關計劃之執行。

### Artigo 10.º

#### (Departamento de Licenciamento e Registo)

#### 第十條

#### (發出准照暨登記廳)

1. O Departamento de Licenciamento e Registo, abreviadamente designado por DLR, é a subunidade orgânica com funções no âmbito da gestão do domínio público hídrico, do licenciamento e fiscalização das actividades marítimas, do registo de embarcações e certificação das tripulações, competindo-lhe, designadamente:

a) Assegurar o registo marítimo das embarcações;

b) Proceder à certificação e inscrição dos marítimos;

c) Licenciar o exercício da indústria de transportes marítimos;

d) Licenciar as actividades de construção e reparação naval;

e) Licenciar o exercício de quaisquer actividades nos cais, pontes-cais, pontões, docas, terraplenos e outros locais nas áreas de jurisdição marítima;

f) Organizar os processos de licenciamento da ocupação a título precário do domínio público hídrico;

g) Emitir certidões e outros documentos relativos aos actos praticados no âmbito das suas competências;

h) Promover a liquidação das taxas devidas nos termos da legislação em vigor;

i) Planear e preparar a actividade a desenvolver pela CPM no âmbito da participação de Macau em organizações internacionais;

j) Promover as publicações de interesse para a área dos transportes marítimos.

2. O DLR compreende a Divisão de Inspeção e Fiscalização de Segurança, à qual compete, designadamente:

a) Fiscalizar o exercício da indústria de transportes marítimos;

b) Fiscalizar as actividades de construção e reparação naval;

c) Fiscalizar o exercício das actividades nos cais, pontes-cais, pontões, docas, terraplenos e outros locais nas áreas de jurisdição marítima;

d) Promover e apoiar acções tendo em vista a segurança das actividades portuárias e a prevenção da poluição marítima;

一、發出准照暨登記廳（葡文縮寫為DLR）為組織附屬單位，其職務為管理水域公產，發出海事活動准照並監察該等活動，登記船舶及發出海員證明，其權限尤其為：

a) 負責船舶之海事登記；

b) 對海員發出證明並登記之；

c) 發出從事海上運輸業之准照；

d) 發出建造及修理船舶活動之准照；

e) 發出在海事管轄權範圍內之碼頭、橋式碼頭、浮橋、船塢、填海地及其他地方從事任何活動之准照；

f) 組織發出以不穩定方式占用水域公產准照之程序；

g) 發出在其權限範圍內實施之行為之證明或其他文件；

h) 根據現行法例促進應付費用之清算工作；

i) 在澳門參與國際組織事宜上，計劃並籌備由澳門港務局開展之活動；

j) 推廣與海上運輸領域有關之刊物。

二、發出准照暨登記廳設有安全檢驗暨監察處，其權限尤其為：

a) 監察海上運輸業之活動；

b) 監察建造及修理船舶之活動；

c) 監察在海事管轄權範圍內之碼頭、橋式碼頭、浮橋、船塢、填海地及其他地方所進行之活動；

d) 促進並協助有關工作，以確保港口活動之安全及預防海上污染；

e) Promover e coordenar a realização das inspecções e vistorias às embarcações e nas áreas de jurisdição marítima;

f) Emitir certificados de segurança e de operacionalidade dos navios, embarcações e outro material flutuante.

e) 促進並統籌船舶之檢驗及查驗以及在海事管轄權範圍內之檢驗及查驗；

f) 發出船舶及其他懸浮物之安全證明書及操作性能證明書。

### Artigo 11.º

#### (Departamento de Manutenção)

1. O Departamento de Manutenção, abreviadamente designado por DM, é a subunidade orgânica no âmbito da engenharia de manutenção dos equipamentos e infra-estruturas da CPM e dos seus organismos dependentes, o qual compreende:

- a) A Divisão de Infra-Estruturas e Transportes;
- b) A Divisão de Trem Naval e Segurança.

2. À Divisão de Infra-Estruturas e Transportes compete, designadamente:

a) Assegurar a manutenção de equipamentos nos domínios da mecânica, electricidade e electrónica;

b) Assegurar a manutenção de infra-estruturas, nomeadamente edifícios, docas e outras instalações marítimas;

c) Elaborar normas de operação e dar parecer prévio na aquisição de equipamentos cuja manutenção seja da sua responsabilidade;

d) Dar parecer sobre quaisquer obras de infra-estruturas a realizar nas áreas de jurisdição marítima;

e) Gerir o parque de viaturas e assegurar a sua manutenção.

3. À Divisão de Trem Naval e Segurança compete, designadamente:

a) Assegurar a manutenção do trem naval e respectivos aprestos;

b) Assegurar a prontidão de meios materiais e humanos em acções de combate a incêndios no mar, combate à poluição por hidrocarbonetos no mar, e limitação de avarias;

c) Colaborar com meios materiais e humanos em acções de busca e salvamento;

d) Colaborar na realização de vistorias e inspecções técnicas no âmbito das atribuições da CPM.

### Artigo 12.º

#### (Departamento de Administração e Gestão)

1. O Departamento de Administração e Gestão, abreviadamente designado por DAG, é a subunidade orgânica de apoio técnico-administrativo no âmbito da gestão financeira, patrimonial e dos recursos humanos, competindo-lhe designadamente:

a) Assegurar os procedimentos administrativos inerentes à gestão patrimonial, mantendo actualizado o inventário dos bens;

### 第十一條

#### (維修廳)

一、維修廳(葡文縮寫為DM)為組織附屬單位,負責澳門港務局及其從屬機構之設備與基礎設施之維修工程,並設有:

- a) 基礎設施暨運輸處;
- b) 船舶暨安全處。

二、基礎設施暨運輸處之權限尤其為:

- a) 負責機械、電力及電子設備之維修;
- b) 負責基礎設施,尤其建築物、船塢及其他海事設施之維修;
- c) 對負責維修之設備制定操作規定,並就該等設備之取得預先提供意見;
- d) 就在海事管轄權範圍內進行之任何基礎設施工程提供意見;
- e) 管理交通工具並負責其維修。

三、船舶暨安全處之權限尤其為:

- a) 負責船舶及有關裝備之維修;
- d) 確保隨時具備人力、物力,以便及時撲滅海上火警,打擊碳氫化合物污染海水,並避免發生故障;
- c) 以人力及物力協助搜索與拯救工作;
- d) 協助進行在澳門港務局職責範圍內之查驗及技術檢驗。

### 第十二條

#### (行政暨管理廳)

一、行政暨管理廳(葡文縮寫為DAG)為組織附屬單位,負責在財政、財產及人力資源之管理方面提供行政技術輔助,其權限尤其為:

- a) 負責財產管理固有之行政程序,並使財產清冊保持最新資料;

b) Definir as especificações dos equipamentos e das aplicações informáticas de interesse para mais do que um utilizador e coordenar a distribuição de serviço entre as respectivas redes;

c) Apoiar as subunidades e serviços da CPM na introdução e aplicação técnica de procedimentos e na utilização de equipamentos informáticos.

## 2. O DAG compreende:

a) A Divisão Financeira;

b) A Divisão Administrativa.

## 3. À Divisão Financeira compete, designadamente:

a) Elaborar a proposta de orçamento anual e submetê-la à apreciação do Conselho Administrativo;

b) Elaborar a proposta do Plano de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração e submetê-la à apreciação do Conselho Administrativo;

c) Conferir, classificar e processar os documentos de receita e de despesa e assegurar os processamentos contabilísticos de todas as operações realizadas no âmbito das actividades da CPM;

d) Arrecadar e dar destino, nos termos da lei, às receitas provenientes das cobranças que lhe estão cometidas;

e) Controlar os movimentos de tesouraria;

f) Garantir o apetrechamento de bens e serviços;

g) Proceder ao conjunto de operações relativas à aquisição de bens e serviços;

h) Coordenar a gestão de existências em armazém, controlar o seu armazenamento e proceder à sua distribuição;

i) Assegurar o controlo e conservação dos bens e a prestação das competentes contas de responsabilidade;

j) Prestar apoio ao Conselho Administrativo.

4. A Divisão Financeira compreende a Secção de Contabilidade e a Secção de Aprovisionamento.

## 5. À Divisão Administrativa compete, designadamente:

a) Assegurar os procedimentos administrativos de recrutamento, formação e gestão do pessoal, mantendo actualizados os respectivos processos individuais;

b) Assegurar a gestão dos recursos humanos, nomeadamente no que se refere a planeamento de carreiras e consequente definição das normas de recrutamento, selecção e desenvolvimento daqueles recursos e das necessidades e prioridades de formação;

c) Elaborar o plano anual de actividades e, na sequência do acompanhamento da sua execução, o relatório anual de actividades;

d) Propor, em colaboração com as subunidades orgânicas envolvidas, medidas de racionalização administrativa;

b) 訂定與多於一個用戶有關之設備及資訊應用程式之規格，並統籌分配予有關網絡之工作；

c) 在引進程序及在技術上應用程序方面以及在使用資訊設備方面，協助澳門港務局之附屬單位及部門。

## 二、行政暨管理廳設有：

a) 財政處；

b) 行政處。

## 三、財政處之權限尤其為：

a) 編製年度預算提案，並將之送交行政管理委員會審議；

b) 編製行政當局投資與發展開支計劃之建議書，並將之送交行政管理委員會審議；

c) 負責開支文件之核對、分類及處理，以及負責在澳門港務局工作範圍內所進行之一切活動之會計工作；

d) 依法徵收並處理由其負責徵收之收入；

e) 監管出納活動；

f) 保證資產及勞務之配備；

g) 負責與取得資產及勞務有關之一切工作；

h) 統籌倉庫存貨之管理，監管其儲存工作，並將之分發；

i) 監管及保存有關資產，並提供其負責之帳目；

j) 向行政管理委員會提供協助。

## 四、財政處設有會計科及儲備科。

## 五、行政處之權限尤其為：

a) 負責人員招聘、培訓及管理方面之行政程序，並使有關個人檔案保持最新資料；

b) 負責人力資源之管理，尤其在規劃職程方面，訂定人力資源之招聘、甄選及進修之規定，以及訂出培訓工作之需求及優先次序；

c) 編製年度活動計劃，並在跟進其執行後，編製年度活動報告；

d) 在有關組織附屬單位合作下，建議能使行政工作合理化之措施；

- e) Organizar e assegurar o funcionamento do serviço de documentação e consulta da CPM;
- f) Propor a aquisição de documentação e promover a sua divulgação;
- g) Centralizar, sistematizar e tratar a informação estatística relacionada com as atribuições da CPM;
- h) Proceder à expedição e distribuição da correspondência, bem como ao registo de entrada e saída da mesma;
- i) Assegurar o arquivo geral da CPM;
- j) Assegurar a publicação e divulgação de assuntos de interesse geral;
- l) Coordenar e controlar a circulação de publicações e outros documentos.

6. A Divisão Administrativa compreende a Secção de Pessoal e a Secção de Expediente e Arquivo.

- e) 組織並確保澳門港務局在文獻資料方面之工作，以及有關之查閱服務；
- f) 就文件之取得作出建議，並促進其推廣；
- g) 負責與澳門港務局職責有關之統計資料之集中化、系統化及整理工作；
- h) 發送及分派文書，並登記文書之往來；
- i) 負責澳門港務局之一般檔案工作；
- j) 負責公布及推廣大眾所關注之事宜；
- l) 統籌並監管刊物及其他文件之傳閱。

六、行政處設有人事科及文書處理暨檔案科。

### CAPÍTULO III

#### Pessoal

#### Artigo 13.º

#### (Regime)

O regime de pessoal da CPM é o estabelecido para os trabalhadores da Administração Pública de Macau com as especialidades previstas para as carreiras do regime especial na área da Marinha e Serviços Portuários, bem como na demais legislação especial aplicável.

#### Artigo 14.º

#### (Quadro de pessoal)

O quadro de pessoal da CPM é o constante do mapa que é publicado em anexo ao presente diploma e que dele faz parte integrante.

### CAPÍTULO IV

#### Funcionamento dos serviços

#### Artigo 15.º

#### (Poderes de agente de autoridade)

1. No exercício de funções de verificação e fiscalização nas áreas de jurisdição marítima e no âmbito das atribuições da CPM, o seu pessoal é considerado agente de autoridade.

2. Para efeitos do disposto no número anterior, o pessoal da CPM é portador de cartão de identificação especial, de modelo aprovado por portaria.

### 第三章

#### 人員

#### 第十三條

#### (制度)

澳門港務局之人員制度係由澳門公共行政工作人員制度、在海事及港口服務方面特別制度職程之特別規定以及其他適用之特別法例之規定構成。

#### 第十四條

#### (人員編制)

澳門港務局之人員編制載於本法規之附表，並為本法規之組成部分。

### 第四章

#### 部門之運作

#### 第十五條

#### (執法人員之權力)

一、澳門港務局之人員在海事管轄權及該局之職責範圍內進行檢查及監察工作時，視為執法人員。

二、為上款規定之效力，澳門港務局人員應攜帶訓令所核准式樣之特別工作身分證。

## CAPÍTULO V

## Disposições finais e transitórias

## Artigo 16.º

## (Transição do pessoal)

1. O pessoal do quadro dos Serviços de Marinha transita para os lugares do quadro anexo ao presente diploma na carreira, categoria e escalão que detém.

2. A transição opera-se por lista nominativa aprovada por despacho do Governador, independentemente de quaisquer formalidades, salvo anotação do Tribunal de Contas e publicação no *Boletim Oficial*.

3. O pessoal contratado que exerce funções nos serviços mencionados no n.º 1 transita para a CPM, mediante averbamento no respectivo instrumento contratual, mantendo a sua situação jurídico-funcional.

4. O tempo de serviço anteriormente prestado pelo pessoal, a que se refere o presente artigo, conta, para todos os efeitos legais, como prestado no cargo, categoria ou situação resultante da transição.

## Artigo 17.º

## (Validade de concursos anteriores)

Mantêm-se válidos os concursos abertos antes da entrada em vigor deste diploma, incluindo os já realizados cujo prazo de validade se encontre em curso.

## Artigo 18.º

## (Extinção)

1. São extintos, pelo presente diploma, a Repartição Provincial dos Serviços de Marinha e os Serviços de Marinha de Macau.

2. Todas as referências feitas na lei aos Serviços a que se refere o número anterior entendem-se reportadas à CPM.

## Artigo 19.º

## (Norma revogatória)

1. São revogadas as disposições dos seguintes diplomas:

a) Artigos 1.º a 16.º e n.º 1, n.º 2, n.º 6, n.º 12, n.º 19, n.º 21, n.º 24, n.º 26, n.º 27, n.º 29, n.º 30 e n.º 33 do artigo 17.º, artigos 19.º a 94.º, artigo 96.º, artigos 266.º a 270.º e artigos 272.º a 281.º do regulamento da capitania dos Portos de Macau, aprovado pelo Decreto de 3 de Novembro de 1909;

b) Artigos 20.º e 21.º do Diploma Legislativo n.º 1 654, de 31 de Dezembro de 1964;

c) Artigo 13.º do Diploma Legislativo n.º 1 729, de 31 de Dezembro de 1966;

d) Artigo 4.º do Diploma Legislativo n.º 1 783, de 31 de Dezembro de 1968;

## 第五章

## 最後及過渡規定

## 第十六條

## (人員之轉入)

一、屬海事署編制之人員，按原職程、職級及職階轉入附於本法規編制之職位。

二、人員之轉入根據澳督以批示核准之人名名單為之，而轉入除須在審計法院註冊並公布於《政府公報》外，無須辦理其他手續。

三、在第一款所指機關擔任職務而以合同受僱之人員，透過在有關合同文書內作出附註轉入澳門港務局，並保持其原有職務上之法律狀況。

四、為一切法律效力，本條所指之人員以往提供之服務時間，計入轉入後之官職、職級或狀況之服務時間。

## 第十七條

## (先前考試之有效)

於本法規開始生效前已開考，以及仍未逾有效期而已進行之開考考試仍然有效。

## 第十八條

## (消滅)

一、透過本法規消滅海軍軍務廳及澳門海事署。

二、法律上提及上款所指之署，應理解為提及澳門港務局。

## 第十九條

## (廢止性規定)

一、廢止下列法規之規定：

a) 一九零九年十一月三日命令核准之《澳門港務局規章》第一條至第十六條，第十七條第一款、第二款、第六款、第十二款、第十九款、第二十一款、第二十四款、第二十六款、第二十七款、第二十九款、第三十款及第三十三款，第十九條至第九十四條，第九十六條，第二百六十六條至第二百七十一條，以及第二百七十二條至第二百八十一條；

b) 一九六四年十二月三十一日第1654號立法性法規第二十條及第二十一條；

c) 一九六六年十二月三十一日第1729號立法性法規第十三條；

d) 一九六八年十二月三十一日第1783號立法性法規第四條；

e) Artigo 7.º do Diploma Legislativo n.º 1 810, de 31 de Dezembro 1969;

f) Artigo 10.º do Diploma Legislativo n.º 1 842, de 13 de Fevereiro de 1971;

g) Artigo 10.º do Diploma Legislativo n.º 37/72, de 30 de Dezembro;

h) Artigo 9.º do Decreto Provincial n.º 54/75, de 31 de Dezembro;

i) Artigo 4.º da Lei n.º 7/78/M, de 15 de Abril.

2. São revogados os seguintes diplomas:

a) Lei n.º 2/77/M, de 21 de Maio;

b) Decreto n.º 12 694, de 19 de Novembro de 1926;

c) Decreto n.º 48 296, de 27 de Março de 1968;

d) Decreto-Lei n.º 10/77/M, de 16 de Abril;

e) Decreto-Lei n.º 307/78, de 19 de Outubro;

f) Decreto-Lei n.º 77/85/M, de 10 de Agosto;

g) Diploma Legislativo n.º 1 727, de 31 de Dezembro de 1966;

h) Diploma Legislativo n.º 1 780, de 7 de Dezembro de 1968;

i) Portaria n.º 2 370, de 28 de Agosto de 1937;

j) Portaria n.º 9 015, de 8 de Março de 1969;

l) Portaria n.º 11/75, de 1 de Fevereiro;

m) Portaria n.º 219/75, de 20 de Dezembro;

n) Portaria n.º 31/93/M, de 15 de Fevereiro.

#### Artigo 20.º

#### (Encargos de execução)

Os encargos decorrentes da execução do presente diploma são suportados por conta das dotações atribuídas aos Serviços de Marinha para o ano de 1995.

Aprovado em 23 de Março de 1995.

Publique-se.

O Encarregado do Governo, *Henrique Manuel Lages Ribeiro*.

e) 一九六九年十二月三十一日第1810號立法性法規第七條；

f) 一九七一年二月十三日第1842號立法性法規第十條；

g) 十二月三十日第37/72號立法性法規第十條；

h) 十二月三十一日第54/75號省命令第九條；

i) 四月十五日第7/78/M號法律第四條。

#### 二、廢止下列法規：

a) 五月二十一日第2/77/M號法律；

b) 一九二六年十一月十九日第12694號命令；

c) 一九六八年三月二十七日第48296號命令；

d) 四月十六日第10/77/M號法令；

e) 十月十九日第307/78號法令；

f) 八月十日第77/85/M號法令；

g) 一九六六年十二月三十一日第1727號立法性法規；

h) 一九六八年十二月七日第1780號立法性法規；

i) 一九三七年八月二十八日第2370號訓令；

j) 一九六九年三月八日第9015號訓令；

l) 二月一日第11/75號訓令；

m) 十二月二十日第219/75號訓令；

n) 二月十五日第31/93/M號訓令。

#### 第二十條

(執行負擔)

執行本法規所產生之負擔，應以一九九五年度給予海事署之撥款支付。

一九九五年三月二十三日核准。

命令公布。

護理總督 李必祿

**Anexo**  
**附表**  
**Quadro de pessoal da CPM**  
**澳門港務局人員編制**

Grupo de pessoal 人員組別	Nível 職層	Cargos e carreiras 官職及職程	Lugares 職位數目
Direcção e chefia 領導及主管		Director 局長	1
		Subdirector 副局長	1
		Chefe de departamento 廳長	6
		Chefe de divisão 處長	9
		Chefe de secção 科長	5
Técnico superior 高級技術員	9	Técnico superior 高級技術員	19
Técnico 技術員	8	Técnico 技術員	3
Pessoal de informática 資訊人員	7	Assistente de informática 資訊督導員	1
Interpretação e tradução 傳譯及翻譯	7	Intérprete-tradutor 翻譯員	2
Técnico-profissional 專業技術員	7	Adjunto-técnico 技術輔導員	15
	6	Hidrografo 水文員	6
		Controlador de tráfego marítimo 海上交通控制員	16
		Desenhador 繪圖員	3
		Técnico auxiliar radioelectrónico 電訊助理技術員	2
5	Técnico auxiliar 助理技術員	15	
Pessoal marítimo 海事人員		Marítimo 海員	6
		Pessoal de dragagem 濬河員	5
		Troço do mar 海上工作人員	58
		Mecânico marítimo 管輪	48
Administrativo 行政人員	5	Oficial administrativo 行政文員	26
		Fiel 保管員	2
		Fiel de depósito 貨倉保管員	2
Operário e auxiliar 工人及助理員	4	Operário qualificado 熟練工人	1 a)
		Auxiliar qualificado 熟練助理員	4 a)
	1	Auxiliar 助理員	19 a)
Total 總數			275

Nota:

註釋：

a) Lugares a extinguir, quando vagarem.

於出缺時予以消滅之職位

**Decreto-Lei n.º 31/95/M****法令 第 31/95/M 號****de 17 de Julho****七月十七日**

Artigo 1.º

第一條

**(Regulamento)****(規章)**

A Escola de Pilotagem de Macau rege-se pelo regulamento publicado em anexo ao presente diploma, que dele faz parte integrante.

澳門航海學校受公布於本法規附件並成為本法規組成部分之規章規範。

Artigo 2.º

第二條

**(Pessoal)****(人員)**

A Escola de Pilotagem de Macau dispõe do pessoal da Capitania dos Portos de Macau que lhe seja afecto.

澳門航海學校自由支配獲分配之澳門港務廳之人員。

Artigo 3.º

第三條

**(Disposição transitória)****(過渡規定)**

Os cursos de formação previstos no n.º 1 do artigo 19.º do regulamento aprovado pelo Decreto-Lei n.º 6/80/M, de 8 de Março, e respectivas alterações, mantêm-se em vigor até à sua substituição ou extinção por portaria do Governador, nos termos do n.º 1 do artigo 17.º do regulamento anexo ao presente diploma.

三月八日第6/80/M號法令所核准規章之第十九條第一款所指之培訓課程及有關修改繼續生效，直至總督根據附於本法規之規章第十七條第一款之規定，透過訓令取消該等培訓課程或以其他課程代替為止。

Artigo 4.º

第四條

**(Revogação)****(廢止)**

São revogados os seguintes diplomas:

廢止下列之法規：

- a) Decreto-Lei n.º 6/80/M, de 8 de Março;
- b) Portaria n.º 164/80/M, de 13 de Setembro;
- c) Portaria n.º 56/83/M, de 5 de Março;
- d) Portaria n.º 32/84/M, de 11 de Fevereiro;
- e) Decreto-Lei n.º 56/87/M, de 27 de Julho;
- f) Portaria n.º 130/93/M, de 17 de Maio.

- a) 三月八日第 6/80/M 號法令；
- b) 九月十三日第 164/80/M 號訓令；
- c) 三月五日第 56/83/M 號訓令；
- d) 二月十一日第 32/84/M 號訓令；
- e) 七月二十七日第 56/87/M 號法令；
- f) 五月十七日第 130/93/M 號訓令。

Aprovado em 12 de Julho de 1995.

一九九五年七月十二日核准。

Publique-se.

命令公布。

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

總督 韋奇立

**Regulamento da Escola de Pilotagem de Macau****澳門航海學校規章****CAPÍTULO I****第一章****Disposições gerais****一般規定**

Artigo 1.º

第一條

**(Natureza)****(性質)**

A Escola de Pilotagem de Macau, abreviadamente designada por EPM, é um estabelecimento de ensino dependente da Capi-

澳門航海學校(葡文縮寫為EPM)為澳門港務局屬下且具學

tania dos Portos de Macau, dotado de autonomia científica e pedagógica.

術及教育自主權之教育機構。

Artigo 2.º

第二條

(Finalidade)

(宗旨)

A actividade da EPM tem por finalidade essencial proporcionar a formação cultural e técnico-profissional e desenvolver os conhecimentos científicos, no âmbito das actividades marítimas e portuárias.

澳門航海學校之主要宗旨為在海事及港口活動方面提供有關知識及專業技術培訓以及推廣科學知識。

Artigo 3.º

第三條

(Atribuições)

(職責)

São atribuições da EPM:

澳門航海學校之職責為：

- a) Ministrare cursos de estudos marítimos;
- b) Formar e preparar pessoal para as diversas categorias profissionais de marítimos previstas na respectiva legislação;
- c) Garantir a formação e a preparação do pessoal das carreiras de regime especial da Administração Pública de Macau, respeitantes à área de Marinha e Serviços Portuários;
- d) Cooperar na formação e preparação do pessoal pertencente às Forças de Segurança de Macau, em especial do da Polícia Marítima e Fiscal;
- e) Ministrare cursos de preparação para desportistas náuticos;
- f) Promover a preparação técnico-profissional de formadores para o ensino e formação profissional no âmbito das actividades marítimas e portuárias;
- g) Certificar o aproveitamento de todo o ensino e formação ministrados no domínio das suas atribuições;
- h) Reconhecer as habilitações do pessoal formado no domínio das actividades marítimas e portuárias;
- i) Efectuar os exames de acesso às diversas categorias profissionais de marítimos, nos termos da legislação aplicável;
- j) Efectuar os exames para as diferentes graduações de desportistas náuticos, nos termos da legislação em vigor;
- l) Colaborar com outros estabelecimentos de ensino, organismos ou instituições locais, regionais ou internacionais em tudo o que se relacione com o ensino e formação profissional;
- m) Promover a investigação e a divulgação dos conhecimentos e técnicas das diversas áreas da formação ministrada.

- a) 提供海事研習課程；
- b) 培訓人員，使其具備有關法例規定之海員各職業種類之資格；
- c) 負責對澳門公共行政特別制度中有關海事及港務方面之各職級人員之培訓；
- d) 協助培訓屬澳門保安部隊之人員，特別是水警稽查隊人員；
- e) 提供培訓海上運動員之課程；
- f) 促進對培訓員之職業技術之培訓，以使其在海事及港口活動方面擔任教育及職業培訓之工作；
- g) 對在其職責範圍內舉辦之所有教育及培訓中之成績發出證明；
- h) 認可在海事及港口活動方面受培訓之人員之資格；
- i) 根據適用之法例，舉行進入海員各職業種類之考試；
- j) 根據現行之法例，進行海上運動員各等級資格之考核；
- l) 同所有與教育及職業培訓有關之本地區、區域性或國際性之教育組織或機構合作；
- m) 促進與所舉辦之各項培訓有關之知識及技術之研究及推廣。

CAPÍTULO II

第二章

Estrutura orgânica

組織結構

Artigo 4.º

第四條

(Órgãos e subunidades orgânicas)

(機關及組織附屬單位)

1. São órgãos da EPM:

一、澳門航海學校設有下列機關：

- a) O director, equiparado a chefe de Departamento;

- a) 校長，等同廳長；

b) O Conselho Pedagógico.

2. A EPM compreende enquanto subunidade orgânica a Divisão de Apoio Técnico-Administrativo e Pedagógico.

#### Artigo 5.º

##### (Competência do director)

Compete, designadamente, ao director da EPM:

- a) Dirigir e coordenar a actividade global da EPM, assegurando o seu regular funcionamento;
- b) Elaborar o plano anual de actividades e quantificar os seus encargos;
- c) Convocar e presidir ao Conselho Pedagógico;
- d) Homologar a classificação dos alunos;
- e) Exercer o poder disciplinar escolar;
- f) Representar a EPM junto de organismos e entidades, públicas ou privadas, do Território;
- g) Desempenhar as demais funções que lhe sejam cometidas por lei e exercer as competências que nele forem delegadas ou subdelegadas.

#### Artigo 6.º

##### (Conselho Pedagógico)

O Conselho Pedagógico é o órgão de consulta do director da EPM para assuntos de carácter escolar e pedagógico.

#### Artigo 7.º

##### (Composição do Conselho Pedagógico)

Compõem o Conselho Pedagógico:

- a) O director;
- b) O secretário da Escola;
- c) Os formadores em exercício de funções.

#### Artigo 8.º

##### (Competência do Conselho Pedagógico)

Compete ao Conselho Pedagógico analisar e emitir parecer sobre:

- a) Projectos de planos de curso e respectivas alterações;
- b) Programas das disciplinas, instruções e actividades escolares complementares, bem como as respectivas alterações;
- c) Orientação pedagógica e métodos de ensino, e medidas tendentes ao seu melhoramento;
- d) Plano das actividades escolares;
- e) Recrutamento de pessoal docente;

b) 教學委員會。

二、澳門航海學校設有作為其組織附屬單位之行政技術暨教學輔助處。

#### 第五條

##### (校長之權限)

澳門航海學校校長之權限尤其為：

- a) 指導及統籌澳門航海學校之整體活動，並確保其正常運作；
- b) 制定學校活動之年度計劃及確定各項經費；
- c) 召集及主持教學委員會；
- d) 認可學生成績；
- e) 行使學校之紀律懲戒權；
- f) 在與本地區公共或私人機構或實體關係中代表澳門航海學校；
- g) 執行法律所賦予之其他職能及行使被授予或轉授予之權限。

#### 第六條

##### (教學委員會)

教學委員會為澳門航海學校校長在校務及教學事務方面之諮詢機關。

#### 第七條

##### (教學委員會之組成)

教學委員會由以下成員組成：

- a) 校長；
- b) 學校秘書；
- c) 在職培訓員。

#### 第八條

##### (教學委員會之權限)

教學委員會之權限為對下列之事項作分析及制作意見書：

- a) 課程計劃之草案及有關之修改；
- b) 科目、實踐課及補充性校內活動之大綱，以及有關之修改；
- c) 教學指引及教學方法，以及改善措施；
- d) 學校活動之年度計劃；
- e) 教學人員之招聘；

f) Todos os assuntos que sejam submetidos à sua apreciação pelo director da EPM.

f) 所有由澳門航海學校校長提交審議之事項。

### Artigo 9.º

#### (Divisão de Apoio Técnico-Administrativo e Pedagógico)

1. À Divisão de Apoio Técnico-Administrativo e Pedagógico compete, designadamente:

a) Promover a elaboração dos planos de curso e a sua avaliação para apreciação no Conselho Pedagógico;

b) Elaborar os horários escolares, verificar o seu cumprimento e coordenar a utilização das salas de aula;

c) Organizar o serviço de exames;

d) Assegurar o funcionamento da biblioteca com vista a facilitar ao corpo docente, alunos e outros utentes, o acesso a elementos de estudo e apoiar as suas actividades escolares, pedagógicas, didácticas e profissionais;

e) Promover a aquisição de publicações escolares e de outros elementos de estudo e coordenar a execução dos trabalhos de cópias escolares;

f) Assegurar o apoio à gestão patrimonial e à execução e controlo administrativo e financeiro das receitas e despesas, em conformidade com as instruções recebidas;

g) Assegurar o apoio ao controlo administrativo dos recursos humanos, nomeadamente o relativo à assiduidade, trabalho extraordinário e remunerações por formação;

h) Organizar, coordenar e controlar a actividade de expediente e arquivo geral e escolar;

i) Assegurar o apoio às actividades da EPM nos domínios da organização e do desenvolvimento das aplicações informáticas;

j) Realizar traduções técnicas;

l) Promover a correcta utilização do material didáctico e, em geral, dos equipamentos afectos às actividades escolares;

m) Assegurar o desempenho das funções que, no âmbito do apoio logístico, lhe sejam cometidas.

2. O chefe da Divisão de Apoio Técnico-Administrativo e Pedagógico exerce, por inerência, as funções de secretário da Escola.

### CAPÍTULO III

#### Organização do ensino

### Artigo 10.º

#### (Corpo docente)

1. O corpo docente da EPM é constituído por formadores e instrutores com a necessária e adequada preparação.

2. O recrutamento do pessoal docente, para cada ano lectivo, processa-se por habilitação e é aprovado pelo director da Capita-

### 第九條

#### (行政技術暨教學輔助處)

一、行政技術暨教學輔助處之權限尤其為：

a) 促進課程計劃之編製及評估，以供教學委員會審核；

b) 編製學校時間表，監察對其遵守，並協調課室之使用；

c) 組織考試工作；

d) 負責圖書館之運作，以便教學人員、學生及其他使用者取得研究資料，並輔助其在學校、教育、教學及職業上之活動；

e) 促進取得學校用之書刊及其他研究資料，以及統籌學校用之資料之複印工作；

f) 根據所獲指示，輔助管理財產、徵收收入、作出開支，並對收支作出行政及財政監管；

g) 輔助人力資源之行政監管，尤其在勤謹、超時工作及培訓報酬方面之行政監管；

h) 組織、統籌及監管文書處理、一般檔案及學校檔案之工作；

i) 輔助澳門航海學校在組織及發展資訊應用程式方面之工作；

j) 進行技術性翻譯工作；

l) 促進正確使用教材及供學校活動使用之設備；

m) 負責執行在後勤方面獲委派之職務。

二、行政技術暨教學輔助處處長當然兼任學校秘書之職務。

### 第三章

#### 教學組織

### 第十條

#### (教學人員)

一、澳門航海學校之教學人員由受過必要及適當訓練之培訓員及導師組成。

二、每學年教學人員之招聘，係按給予資格之方式為之，並須由澳門港務局局長根據澳門航海學校校長之建議及教學委員會

nia dos Portos de Macau, mediante proposta do director da EPM e prévio parecer do Conselho Pedagógico.

3. O pessoal docente da EPM é remunerado nos termos da legislação aplicável à formação dos trabalhadores da Administração Pública.

#### Artigo 11.º

##### (Cursos)

A EPM ministra os seguintes cursos:

- a) Cursos de estudos marítimos;
- b) Cursos de formação;
- c) Cursos de preparação;
- d) Cursos de aperfeiçoamento;
- e) Cursos de reconversão.

#### Artigo 12.º

##### (Cursos de estudos marítimos)

Os cursos de estudos marítimos têm por objectivo ministrar a quadros superiores conhecimentos específicos no domínio das actividades marítimas e portuárias.

#### Artigo 13.º

##### (Cursos de formação)

Os cursos de formação destinam-se a ministrar os conhecimentos necessários ao acesso à inscrição marítima e às carreiras de regime especial da Administração Pública de Macau, na área de Marinha e Serviços Portuários, e da Polícia Marítima e Fiscal.

#### Artigo 14.º

##### (Cursos de preparação)

1. Os cursos de preparação destinam-se a melhorar os conhecimentos gerais e profissionais dos seguintes indivíduos:

a) Marítimos, pessoal das carreiras de regime especial da Administração Pública de Macau, na área de Marinha e Serviços Portuários, e pessoal da Polícia Marítima e Fiscal, tendo em vista a progressão na carreira;

b) Outros indivíduos que pretendam obter graduações de desportista náutico.

2. Inserem-se ainda, no âmbito dos cursos de preparação, os cursos de línguas especialmente vocacionados para a terminologia técnica ou destinados a melhorar a competência linguística geral dos alunos, devendo neste caso obedecer aos padrões determinados pela legislação em vigor.

3. Os cursos de preparação revestem, consoante os casos, as designações seguintes:

a) Reciclagens, quando se destinam a rever e a actualizar conhecimentos adquiridos e a melhorar aptidões anteriormente obtidas;

事先提供之意見核准。

三、澳門航海學校教學人員之報酬，以公共行政工作人員培訓之法例中之規定為準。

#### 第十一條

##### (課程)

澳門航海學校舉辦下列課程：

- a) 海事研習課程；
- b) 培訓課程；
- c) 預訓課程；
- d) 進修課程；
- e) 再培訓課程。

#### 第十二條

##### (海事研習課程)

海事研習課程旨在向高級專業人員教授海事及港口活動方面之專門知識。

#### 第十三條

##### (培訓課程)

培訓課程旨在教授為作海員登記及為進入海事與港務以及水警稽查隊方面之澳門公共行政特別制度之職程所必需之知識。

#### 第十四條

##### (預訓課程)

一、預訓課程旨在提高下列人員之基本及專業知識：

- a) 海員、海事及港務方面之澳門公共行政特別制度職程之人員，以及水警稽查隊人員，以便使其得以晉升；
- b) 其他欲取得海上運動員各等級證書者。

二、在預訓課程範圍中，還設有教授專業技術用語或旨在提高學員一般語言能力之語言課程；如屬後者，應遵循現行法例制定之課程。

三、預訓課程視乎情況，可稱為：

- a) 複修課程：如預訓課程為重溫及更新已掌握之知識及提高已有之技能者；

b) Cursos de promoção, quando constituam requisito de promoção.

b) 晉升課程：如預訓課程為晉升之要件者。

Artigo 15.º

(Cursos de aperfeiçoamento)

Os cursos de aperfeiçoamento destinam-se a melhorar os conhecimentos do pessoal da Administração Pública de Macau, dos marítimos e do pessoal da Polícia Marítima e Fiscal em sectores restritos da técnica e do material.

第十五條

(進修課程)

進修課程旨在增進澳門公共行政人員、海員及水警稽查隊人員關於技術及設備之專業知識。

Artigo 16.º

(Cursos de reconversão)

Os cursos de reconversão destinam-se a reverter, para novos padrões e aptidões, formação profissional anteriormente adquirida a fim de dar satisfação a novas necessidades.

第十六條

(再培訓課程)

再培訓課程旨在轉換以往所接受之職業培訓，以便與新標準及新技能相配合，目的在於滿足新需要。

Artigo 17.º

(Regulamentos dos cursos)

1. Os regulamentos dos cursos de estudos marítimos, de formação, de reconversão e de promoção, contendo as disposições necessárias à sua admissão, funcionamento e desenvolvimento, são aprovados por portaria do Governador.

第十七條

(課程規章)

一、載有為錄取、運作及開展所需之規定之海事研習課程、培訓課程、再培訓課程及晉升課程之規章，由總督以訓令核准。

2. Os planos gerais dos cursos a que se refere o número anterior, contendo todas as matérias curriculares nucleares e as disposições necessárias ao seu funcionamento, são aprovados por despacho do Governador.

二、載有主要科目及其運作所需之規定之上款所指之課程總計劃，由總督以批示核准。

3. Os regulamentos dos restantes cursos, contendo os respectivos planos gerais e as disposições necessárias à sua admissão, funcionamento e desenvolvimento, são aprovados por despacho do director da Capitania dos Portos de Macau sob proposta do director da EPM, após audição do Conselho Pedagógico.

三、其餘課程之規章，須載有有關之總計劃，以及載有對錄取學生、課程運作及課程開展所需之規定，並須由澳門港務局局長根據澳門航海學校校長之建議，經聽取教學委員會意見後，以批示核准。

Artigo 18.º

(Plano de actividades escolares)

第十八條

(學校活動計劃)

1. O plano de actividades escolares é aprovado pelo Governador, mediante proposta elaborada pelo director da EPM, após audição do director da Capitania dos Portos de Macau e do Conselho Pedagógico.

一、學校活動計劃，由總督根據澳門航海學校校長編製之建議書，並經聽取澳門港務局局長及教學委員會意見後核准。

2. A proposta a que se refere o número anterior é elaborada até 31 de Maio de cada ano, tendo em conta os resultados obtidos e as necessidades entretanto verificadas durante a execução do plano antecedente e refere-se ao período compreendido entre Setembro desse ano e Dezembro do ano seguinte.

二、上款所指之建議書應於每年五月三十一日前制定，在制定時，應考慮執行前一計劃之結果及需要，並指明所涉及之期間為當年九月至翌年十二月。

Artigo 19.º

(Realização dos cursos)

第十九條

(課程之舉辦)

1. Os cursos a que se refere o artigo 11.º são promovidos com o objectivo de satisfazer as necessidades apresentadas por entidades públicas e privadas da área das actividades marítimas e portuárias.

一、第十一條所指課程之舉辦，係為滿足海事及港口活動範圍內之公共及私人實體之需要。

2. A realização dos cursos é apreciada caso a caso e, após audição do Conselho Pedagógico, é incluída no plano anual de actividades escolares a ser submetido a aprovação do Governador, nos termos do n.º 1 do artigo 18.º

#### Artigo 20.º

##### (Plano de curso)

O plano de cada curso é promulgado pelo director da EPM, ouvido o Conselho Pedagógico.

#### Artigo 21.º

##### (Ano lectivo)

1. O ano lectivo da EPM seguirá, tanto quanto possível, os períodos lectivos determinados para o ensino em Macau.

2. Atendendo à prioridade das necessidades de formação e a eventuais limitações na disponibilidade dos docentes e discentes, podem ser fixados diferentes períodos lectivos.

#### Artigo 22.º

##### (Duração e horário dos cursos)

1. Os cursos têm a duração adequada à finalidade e objectivos a atingir.

2. Os horários de cada curso são fixados pelo director da EPM, tendo em conta a disponibilidade dos docentes e discentes.

### CAPÍTULO IV

#### Regime financeiro e patrimonial

#### Artigo 23.º

##### (Dotação orçamental)

À EPM é atribuída uma dotação orçamental própria que constitui uma divisão do orçamento da Capitania dos Portos de Macau.

#### Artigo 24.º

##### (Execução e controlo orçamental)

A execução e o controlo orçamental das receitas e das despesas da EPM competem ao Conselho Administrativo da Capitania dos Portos de Macau.

#### Artigo 25.º

##### (Receitas)

1. As receitas resultantes da actividade desenvolvida pela EPM acrescem à sua dotação orçamental, independentemente do eventual reforço desta.

2. Seguem o regime previsto no número anterior as dotações em numerário feitas ao Território e que se destinam especialmente à EPM.

二、課程之舉辦，須個別審議，並經聽取教學委員會意見後，將其載入有待總督根據第十八條第一款規定所核准之學校年度活動計劃內。

#### 第二十条

##### (課程計劃)

每一課程之計劃，由澳門航海學校校長經聽取教學委員會意見後頒布。

#### 第二十一条

##### (學年)

一、澳門航海學校之學年，將盡可能與為澳門教育所訂之上課期間相同。

二、鑑於培訓需要之先後及教學人員與學員在時間上或有之限制，可訂定不同之上課期間。

#### 第二十二條

##### (課程期間及時間表)

一、各課程之期間，應與達到課程之宗旨及目標相配合。

二、每一課程之時間表，由澳門航海學校校長根據教學人員及學員時間上之方便訂立。

### 第四章

#### 財政及財產制度

#### 第二十三條

##### (預算撥款)

澳門航海學校獲賦予本身之預算撥款，該撥款成為澳門港務局預算內之一組。

#### 第二十四條

##### (預算之執行及監督)

澳門港務局行政管理委員會有權限執行及監督澳門航海學校收支方面之預算。

#### 第二十五條

##### (收入)

一、不論有否追加撥款，澳門航海學校展開活動所得之收入，加入學校預算撥款內，但不影響或有之追加撥款。

二、特別指明給予澳門航海學校之對本地區之贈款，須遵守上款所規定之制度。

## Artigo 26.º

**(Propinas)**

O montante das propinas a cobrar pela EPM, bem como o regime de isenção do respectivo pagamento, são estabelecidos anualmente por despacho do Governador.

## Artigo 27.º

**(Património)**

O património que o território de Macau adquira a título gratuito e seja de manifesto interesse para a EPM será a esta afecto por despacho do Governador.

## Portaria n.º 113/95/M

de 24 de Abril

Artigo único. É aprovado o regulamento do Conselho Administrativo da Capitania dos Portos de Macau publicado em anexo ao presente diploma e que dele faz parte integrante.

Governo de Macau, aos 20 de Abril de 1995.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

**Regulamento do Conselho Administrativo da Capitania dos Portos de Macau (CACPM)**

## Artigo 1.º

**(Competências)**

Compete ao Conselho Administrativo da Capitania dos Portos de Macau, abreviadamente designado por CACPM:

- a) Orientar a preparação da proposta de orçamento da Capitania dos Portos de Macau, abreviadamente designada por CPM, e fiscalizar a sua execução;
- b) Organizar a contabilidade e fiscalizar a sua escrituração;
- c) Verificar a legalidade das despesas e autorizar o respectivo pagamento;
- d) Apresentar aos Serviços competentes as contas mensais, as contas de gerência e de responsabilidade e a conta de material;
- e) Autorizar a venda, em hasta pública, de material inútil ou desnecessário de acordo com o Regulamento da CPM.

## Artigo 2.º

**(Composição)**

O CACPM é presidido pelo director da Capitania dos Portos de Macau e integra, na qualidade de vogais:

- a) O subdirector da Capitania dos Portos de Macau;

## 第二十六條

**(學費)**

澳門航海學校從收取學費所得之款項，以及有關支付之豁免制度，由總督每年以批示訂定。

## 第二十七條

**(財產)**

對於澳門地區以無償方式取得且明顯對澳門航海學校有利之財產，應以總督批示分配給澳門航海學校。

## 訓令 第 113/95/M 號

四月二十四日

獨一條——核准澳門港務局行政管理委員會之規章，該規章以附件之形式公布並成為本法規之組成部分。

一九九五年四月二十日於澳門政府

命令公布。

總督 韋奇立

## 澳門港務局行政管理委員會規章

**(CACPM)**

## 第一條

**(權限)**

澳門港務局行政管理委員會(葡文縮寫為CACPM)之權限為：

- a) 指導澳門港務局(葡文縮寫為CPM)預算提案之制定並監察預算之執行；
- b) 組織會計工作並監察會計記帳；
- c) 對開支之合法性作審查並許可有關之支付；
- d) 將每月之帳目、管理及責任帳目以及物料帳呈交予有權限機關；
- e) 根據澳門港務局之規章，許可以公共拍賣形式出售無用或不需之物料。

## 第二條

**(組成)**

澳門港務局行政管理委員會由澳門港務局局長主持，並由下列委員組成：

- a) 澳門港務局副局長；

b) O chefe do Departamento de Administração e Gestão da CPM;

c) O chefe da Divisão Financeira da CPM.

b) 澳門港務局行政暨管理廳廳長;

c) 澳門港務局財政處處長。

### Artigo 3.º

#### (Secretário)

1. É secretário do CACPM, sem direito de voto, o chefe da Secção de Contabilidade da CPM.

2. Nos impedimentos do secretário, o CACPM designa um substituto de entre os funcionários a exercer funções na Divisão Financeira da CPM.

### Artigo 4.º

#### (Sessões ordinárias)

O CACPM reúne em sessão ordinária:

a) Uma vez por mês, para conferência e legalização da conta de caixa respeitante ao mês anterior;

b) Uma vez por ano, para apreciação da proposta de orçamento;

c) Uma vez por ano, para legalização das contas de gerência, de responsabilidade e de material.

### Artigo 5.º

#### (Sessões extraordinárias)

1. O CACPM reúne em sessão extraordinária sempre que o presidente o convoque, por sua iniciativa ou a solicitação de outro dos seus membros.

2. A convocatória para sessão extraordinária é feita por escrito com antecedência mínima de dois dias úteis, da mesma devendo constar a respectiva ordem de trabalhos.

### Artigo 6.º

#### (Deliberações)

1. O CACPM só pode deliberar em sessão e estando presente a maioria dos seus membros.

2. As deliberações são tomadas por maioria de votos dos membros presentes tendo o presidente, em caso de empate, voto de qualidade.

3. Os membros do CACPM são solidariamente responsáveis pelas deliberações tomadas, salvo se fizerem exarar em acta voto de vencido, devidamente fundamentado.

### Artigo 7.º

#### (Actas)

1. Das sessões do CACPM é lavrada acta onde constam os assuntos tratados e as deliberações tomadas.

2. As actas são redigidas pelo secretário e assinadas por todos os membros presentes.

### 第三條

#### (秘書)

一、澳門港務局會計科科長為澳門港務局行政管理委員會之秘書，但無投票權。

二、秘書因故不能視事時，澳門港務局行政管理委員會從澳門港務局財政處之工作人員中指定秘書之代任人。

### 第四條

#### (平常會議)

澳門港務局行政管理委員會召開：

a) 每月一次平常會議，以核對上月之現金帳並使其合法化；

b) 每年一次平常會議，以審議預算提案；

c) 每年一次平常會議，以使管理、責任及物料帳合法化。

### 第五條

#### (特別會議)

一、澳門港務局行政管理委員會特別會議，由主席本人提議或應其他成員之請求而召集。

二、特別會議之召集至少於兩個工作日前以書面方式為之，書面召集通知應載有有關工作程序。

### 第六條

#### (決議)

一、澳門港務局行政管理委員會僅可在多數成員出席之會議上作出決議。

二、決議取決於出席成員之多數票，如票數相等時，主席有決定性之一票。

三、澳門港務局行政管理委員會之成員對所作之決議連帶承擔責任，但在會議紀錄中記載有適當說明理由之落敗票者，不受此限。

### 第七條

#### (會議紀錄)

一、對澳門港務局行政管理委員會會議應繕立會議紀錄，其內應記載處理之事項及所作之決議。

二、會議紀錄由秘書撰寫並由所有出席成員簽名。

## Artigo 8.º

**(Impedimentos dos membros)**

1. Nos impedimentos do presidente, exerce as suas funções, em regime de substituição, o subdirector da Capitania dos Portos de Macau.

2. Nos impedimentos de um dos vogais, o CACPM funciona como se fosse constituído apenas pelos restantes membros.

## Artigo 9.º

**(Expediente)**

O apoio administrativo ao funcionamento do CACPM é prestado pela Divisão Financeira da CPM.

## Artigo 10.º

**(Execução das deliberações)**

As deliberações do CACPM são executadas pelo Departamento de Administração e Gestão da CPM.

**Decreto-Lei n.º 42/98/M****de 21 de Setembro**

A Obra Social dos Serviços de Marinha foi criada pelo Diploma Legislativo n.º 1 629, de 2 de Maio de 1964, com o objectivo de dotar os trabalhadores daqueles Serviços de uma instituição de assistência, a qual veio, posteriormente, a ser regulamentada pela Portaria n.º 8 014, de 27 de Novembro de 1965.

A manutenção desta instituição, que desenvolve uma acção social complementar da que é dispensada à generalidade dos trabalhadores da Administração Pública, exige um quadro legislativo adequado tendo em conta as actuais estruturas jurídico-institucionais.

Assim, procede-se à revisão do citado diploma, tendo em conta a reestruturação da instituição, mantendo-se, todavia, a sua autonomia administrativa e financeira, por forma a melhor assegurar a prestação de serviços aos seus beneficiários.

Nestes termos;

Ouvido o Conselho Consultivo;

O Encarregado do Governo decreta, nos termos do n.º 1 do artigo 13.º do Estatuto Orgânico de Macau, para valer como lei no território de Macau, o seguinte:

**CAPÍTULO I****Natureza e atribuições**

## Artigo 1.º

**(Denominação e natureza jurídica)**

1. A Obra Social dos Serviços de Marinha, criada pelo Diploma Legislativo n.º 1 629, de 2 de Maio de 1964, é uma instituição

## 第八條

**(成員因故不能視事)**

一、主席因故不能視事時，由澳門港務局副局長以代任制擔任主席之職務。

二、如其中一委員因故不能視事，澳門港務局行政管理委員會在視為僅有由其餘成員組成之情況下運作。

## 第九條

**(文書處理)**

澳門港務局財政處對澳門港務局行政管理委員會之運作提供行政輔助。

## 第十條

**(決議之執行)**

澳門港務局行政管理委員會之決議由澳門港務局行政暨管理廳執行。

**法令 第42/98/M號****九月二十一日**

為使海事署工作人員具有一能向彼等提供援助之機構，一九六四年五月二日第1629號立法性法規設立了海事署福利會，並由其後之一九六五年十一月二十七日第8014號訓令所規範。

海事署福利會一直向其會員提供福利工作，以補充公共行政當局之一般工作人員所享有之福利，該會之維持有賴訂定一顧及現有法律及組織架構之適當法律制度。

因此，現須修正上述法規，但在修正時，應顧及該機構之重組，並維持其行政及財政自治權，以便能更好確保對其受益人所提供之服務。

基於此；

經聽取諮詢會意見後；

護理總督根據《澳門組織章程》第十三條第一款之規定，命令制定在澳門地區具有法律效力之條文如下：

**第一章****性質及職責**

## 第一條

**(名稱及法律性質)**

一、由一九六四年五月二日第1629號立法性法規設立之海事署福利會，為一向澳門港務局及水警稽查隊之工作人員提